



# Diário Oficial do **EXECUTIVO**

## **Prefeitura Municipal de Itaparica**

Sexta – Feira 20 de Dezembro de 2013 • Ano II • Nº 111

### **Publicações deste Diário**

#### **LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- *ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2013*

#### **ATOS OFICIAIS**

- *LEI Nº 242/2013*
- *LEI Nº 261/2013*
- *LEI Nº 262/2013*
- *LEI Nº 263/2013*
- *LEI Nº 265/2013*
- *LEI Nº 267/2013*
- *LEI Nº 268/2013*
- *LEI Nº 269/2013*
- *PPA*
- *DECRETO 341/2013*

#### **CONTAS PÚBLICAS**

- *QDD*



**Publicações Oficiais**  
Mais Transparência  
para todos



**GESTOR: RAIMUNDO NONATO DA HORA FILHO**

*LICITAÇÕES E CONTRATOS – PREGÃO PRESENCIAL*

---

**ATA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2013**

Aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e treze, às 10 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Itaparica/Ba, fez-se presente o Pregoeiro e a respectiva equipe de apoio que abaixo assinam, nomeados pelo Decreto nº 176/2013, para conduzir a sessão pública referente ao Pregão nº 060/2013, cujo objeto foi a contratação de empresa para fornecimento de flores naturais, fogos de artifícios, água mineral, gelo filtrado, almoço, lanches e Buffet para atender os festejos e Emancipação do Município, de acordo com as condições do Edital do Pregão respectivo. Decorrido o horário definido no Edital (10h), bem como o prazo de tolerância determinado no instrumento convocatório (10:15h), constatou – se a inexistência de interessados em participar do presente certame licitatório, restando **DESERTO** o **Pregão nº 060/2013**. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

**Andrea Epifânio de Oliveira**  
**Pregoeira**

**Joeline de O. Primo**  
**Apoio**

**Marcos Antonio R. da Rocha**  
**Apoio**

*ATOS OFICIAIS – LEI*

---

**Lei Nº 242/2013**

**Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos de Itaparica e dá outras providencias, e dá outras providencias.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, e demais legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Das disposições do Plano Municipal dos Resíduos Sólidos de Itaparica:

**I - Para a proteção da Saúde Pública e a qualidade do Meio Ambiente do Município de Itaparica .**

- a) Serão instituídos mecanismos de avaliação e verificação periódica da qualidade dos recursos naturais e intervenções nas populações de abrangência em todo território de Itaparica, com os órgãos municipais respectivos da gestão e auxílio dos órgãos das esferas Estadual e federal;
- b) Deverá o órgão público municipal mediante as respectivas secretarias, desenvolver campanhas educativas e projetos na mitigação e extinção do uso inadequado e não monitorado dos ambientes públicos e de bens comuns, na garantia da saúde pública de Itaparica;

**II - A não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como sua destinação final em local ambientalmente adequado.**

- a) Introduzir campanha educativa nas comunidades de Itaparica para a separação de resíduos sólidos em duas modalidades: Secos e úmidos;
- b) Criação de um núcleo municipal na Secretaria do Meio Ambiente, visando o fortalecimento da Cadeia Produtiva dos resíduos sólidos, objetivando elaboração de planos, projetos e mapeamento das famílias que atuam no território com a coleta dos resíduos secos, materiais propícios para reciclagem e beneficiamento dos resíduos úmidos;
- c) Implantação e beneficiamento das unidades recicladoras na divisão de setores produtivos e abrangências;
- d) Fomentar um Comitê Gestor para acompanhamento, capacitação e qualificação continuada dos componentes das unidades recicladoras do território de Itaparica;
- e) Formar um núcleo de beneficiamento e compostagem dos resíduos úmidos;

**ATOS OFICIAIS – LEI**

---

- f) Aquisição de tecnologias e equipamentos de gestão para o desenvolvimento e adequação das unidades recicladoras e núcleo de compostagem dos resíduos descartados no território de Itaparica;
- g) Melhoria e readequação monitorada do sistema do aterro sanitário de Itaparica, através de Termo de Parceria e convênios com a esfera estadual e federal;
- h) Criar mecanismos para coleta dos resíduos secos nas comunidades e distribuição nas respectivas unidades recicladoras.

**Da Educação Ambiental**

**Art. 2º** Com a finalidade de promover a Educação Ambiental no território de Itaparica, visando o Desenvolvimento Sustentável e formação da Cadeia Produtiva de separação dos resíduos sólidos em secos e úmidos, deverá:

- a) O órgão executivo municipal através da Secretaria do Meio Ambiente formará uma comissão permanente interdisciplinar com as Secretárias da Educação, de Saúde, de Desenvolvimento Social e outras afins, na finalidade de desenvolver a Educação Ambiental em setores educacionais, de atendimento a saúde da população e em comunidades tradicionais, pesqueiras, quilombolas e extrativistas do cultivo de espécies do bioma característico - Mata Atlântica.
- b) Incluir na educação ambiental respectiva da separação dos resíduos sólidos, segmentos do território relacionados à cultura, ao esporte e produção de artesanatos com materiais recicláveis e de matéria prima naturais.
- c) Inserir no planejamento e desenvolvimento das ações dos planos, programas e projetos da Separação dos Resíduos sólidos, as organizações não governamentais das diversas comunidades, com o intuito de fortalecer o incremento da Separação e Coleta Seletiva de Itaparica;

**Art. 3** Da política Municipal buscando o desenvolvimento de processos que busquem a alteração dos padrões de produção e consumo sustentável, de produtos e serviços.

Parágrafo Único - O comitê Gestor constituído e comissão interdisciplinar da educação para o fortalecimento da cadeia produtiva dos resíduos sólidos, deverá avaliar periodicamente os padrões e consumo sustentáveis em todo território nacional e internacional, buscando conscientizar o mercado interno do município na comercialização de produtos e prestação de serviços;

**ATOS OFICIAIS – LEI**

---

**Art. 4** Da política Municipal de adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias de manejo de resíduos sólidos secos ambientalmente saudáveis, como forma de minimizar impactos ambientais,

Parágrafo único - Para adoção do aprimoramento, desenvolvimento de tecnologias voltadas a Separação dos Resíduos sólidos, o Município de Itaparica, buscará a cooperação dos entes estadual e federal.

**Art. 5 Do Plano Municipal da Gestão Ambiental dos Resíduos Sólidos Municipal**

Parágrafo único - O Decreto 7.404/2010, que sancionou a Lei 12.305 de dois de agosto de 2010, subsidiou a elaboração do Plano Municipal da Gestão Ambiental dos Resíduos Sólidos - PMGARS, tendo em vista a regulamentação e integração de Itaparica na produção compartilhada do planejamento intitulado - Plano Intermunicipal de Gestão Ambiental dos Resíduos Sólidos da Ilha de Itaparica - **PGAIRS**.

**Art. 6 Do Consórcio de Resíduos Sólidos do território da Ilha de Itaparica**

Parágrafo único - As Prefeituras Municipais de Itaparica e Vera Cruz, pelo fato de estarem situadas num mesmo território geográfico e sócio econômico, por compartilhar o mesmo destino final dos resíduos sólidos e com especial interesse na atividade turística, para a qual é imprescindível a manutenção de um meio ambiente saudável e de aparência agradável, deverão amplamente discutir o Planejamento Intermunicipal dos Resíduos Sólidos, com o intuito de compartilhar toda a estrutura tecnológica e pessoal da gestão Ambiental dos resíduos sólidos, assim a elaboração de todo planejamento pertinente. Conforme orientação do Art. 18, Seção IV, parágrafo. 1º item I da Lei 12.305/2010.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 15 de agosto de 2013.

Raimundo Nonato da Hora Filho  
Prefeito de Itaparica

*ATOS OFICIAIS – LEI*

---

**Lei N.º 261 de 19 de novembro de 2013.**

**“Autoriza o Poder Executivo a integrar Consórcio Público com os Municípios pertencentes à REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR - CIRMS e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, e demais legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a participar e integrar o **Consórcio Público com os Municípios pertencentes à REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR - CIRMS** - de acordo com a Lei Federal 11.107/2005, para realização de objetivo de interesse comum dos partícipes, de conformidade com o Regimento Interno a ser elaborado e aprovado pelo Conselho de Prefeitos, tendo, dentre outras, as seguintes finalidades:

- I** - planejar, adotar e executar planos, programas, e projetos destinados a promover a melhoria na proteção de seus bens, serviços e instalações, dentro da região compreendida nos respectivos territórios dos Municípios consorciados;
- II** - promover intercâmbio de informações, bem como a implantação de operação de sistema integrado de comunicação entre os Municípios consorciados;
- III** - promover programas ou medidas destinadas à recuperação e preservação do meio ambiente da região compreendida nos respectivos territórios dos Municípios consorciados;
- IV** - desenvolver serviços e atividades de interesse dos Municípios consorciados, no âmbito de competência definida pela legislação, de acordo com o programa de trabalho aprovado por Conselho de Prefeitos dos Municípios consorciados;

*ATOS OFICIAIS – LEI*

---

**V** - promover o planejamento integrado com vistas a criar condições adequadas para o desenvolvimento e integração regional, na preservação de seus bens, serviços e instalações;

**VI** - promover cursos de formação, palestras, instruções, reciclagem e treinamento de servidores dos Municípios consorciados, objetivando a prestação eficiente dos serviços de interesse comum;

**VII** - conjugar recursos técnicos, materiais e humanos, destinados a promover a melhoria da qualidade de vida da população residente nos municípios consorciados.

**VIII** - representar o conjunto dos municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades públicas, de qualquer esfera de governo, ou privadas;

**IX** - poderá articular-se com associações, cooperativas e entidades de classe, com vistas ao intercâmbio de informações e ao aperfeiçoamento das finalidades e dos objetivos de esforço comum em prol do desenvolvimento do Estado;

**X** - firmar convênios com o governo estadual, federal, organizações não governamentais e entidades públicas e privadas, visando receber recursos para a execução de obras e serviços;

**XI** - prestar serviço, executar obras, adquirir bens, produtos e equipamentos, possíveis de execução consorciada entre os municípios e parceiros;

**XII** - promover o turismo, comércio, indústria, pesca, agricultura, pecuária na região e todas as atividades que visam o desenvolvimento sustentável, gerando emprego e renda.

**Parágrafo único** - Para o cumprimento de suas finalidades, os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal da Região Metropolitana de Salvador, após prévia aprovação do Conselho Consultivo dos Prefeitos que integram, poderão:

**I** - firmar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades, nacionais e internacionais, e de órgãos do Poder Público, em quaisquer de seus níveis ou, ainda, da iniciativa privada, voltados à consecução dos objetivos previstos nesta lei;

*ATOS OFICIAIS – LEI*

---

**II** - prestar aos Municípios consorciados os serviços inerentes às finalidades do Consórcio, podendo fornecer, inclusive, recursos humanos e materiais.

**Art. 2º** - O Consórcio Intermunicipal da Região Metropolitana de Salvador terá um Conselho Consultivo composto pelo Prefeito Municipal de cada um dos Municípios que o integram a quem caberá à decisão quanto aos planos, programas e planejamento destinado à efetiva implantação das finalidades previstas nesta lei.

**Art. 3º** - O Conselho Consultivo dos Prefeitos elegerá, dentre seus pares, um Presidente, um Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e Presidente do Conselho Fiscal com funções administrativas voltadas à implementação de suas ações.

**Art. 4º** - O Município compatibilizará, no que couberem, seus planos, programas, orçamentos, investimentos e ações às metas, diretrizes e objetivos estabelecidos nos planos e programas do CIRMS, quando estabelecidas pelo conselho a que se refere o art. 2º desta lei.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes do consórcio autorizado por esta lei, para os exercícios subsequentes, serão suportadas pelas dotações que serão alocadas nos orçamentos respectivos, suplementadas se necessário e para o ano de 2013, a mensalidade será definida em Assembleia Geral de Prefeitos e comunicada a esta Casa.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Raimundo Nonato da Hora Filho  
Prefeito de Itaparica

*ATOS OFICIAIS – LEI*

---

**Lei N.º 262 de 10 de dezembro de 2013.**

**“Cria no Município de Itaparica Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ/AB, previsto na Portaria nº. 1654/2011 (Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), devida aos trabalhadores que prestam serviço na Estratégia Saúde da Família no município e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, e demais legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A presente lei regulamenta o incentivo financeiro do PMAQ-AB (Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica), denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável.

**Art. 2º.** O prêmio variável previsto no Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ) a ser repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Itaparica caso o mesmo atinja as metas e resultados previstos no §2º. do art. 8º. da Portaria 1654/2011, atenderá ao disposto nesta Lei em relação a aplicação dos recursos.

**Art. 3º.** Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no PMAQ-AB, em decorrência do cumprimento das metas previstas na Portaria 1654/2011, deverá aplicar os recursos da seguinte forma:

**a) 50% (cinquenta por cento) do montante recebido na melhor estruturação da Atenção Básica municipal, em atenção às matrizes**

*ATOS OFICIAIS – LEI*

---

de intervenção estabelecidas na auto-avaliação de Melhoria do Acesso e Qualidade - AMAQ;

**b)** 40% (quarenta por cento) deverá ser pago aos trabalhadores lotados nas referidas unidades, independente dos vínculos dos mesmos com o Município, sob forma de Prêmio de Qualidade e Inovação-PMAQ/AB;

**c)** 10% (dez por cento) restantes serão pagos aos trabalhadores com função de Apoio Institucional no Município, designados por Portaria do Secretário Municipal da Saúde.

**Parágrafo Primeiro.** Os valores correspondentes aos percentuais dispostos no “caput” do presente dispositivo serão repassados anualmente aos trabalhadores que prestam serviço na Estratégia Saúde da Família no município todo o mês de maio de cada ano.

**Parágrafo Segundo.** Entende-se por trabalhadores lotados nas referidas unidades, nos termos da alínea “b”, todo aquele que preste serviço na Estratégia Saúde da Família, independentemente do vínculo.

**Parágrafo Terceiro.** A Secretaria Municipal de Saúde deverá designar em Portaria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta lei, os trabalhadores que desempenharão a função de Apoiadores Institucionais, podendo contratar a execução do serviço, desde que vinculados à metas e resultados.

**Art. 4º.** O valor do Prêmio PMAQ/AB será dividido entre os trabalhadores lotados nas unidades do PSF que tenham aderido ao referido Programa, devendo ser pactuado em Colegiado instituído pela própria Equipe de Saúde da respectiva Unidade Básica de Saúde, uma única vez e sem possibilidade de alteração posterior, que formalizará à Gestão Municipal para que seja acatada.

*ATOS OFICIAIS – LEI*

---

**§ 1º** Os trabalhadores terão direito ao Prêmio PMAQ/AB, somente se desempenharem suas funções na mesma ESF no período mínimo de 12 (doze) meses, ininterruptos.

**§ 2º** Em caso de desistência ou afastamento do serviço por vontade própria, por qualquer que seja o motivo, os trabalhadores perderão o direito ao Prêmio PMAQ/AB, e o valor correspondente será dividido apenas entre os trabalhadores que tenham atuado por período de 12 (doze) meses, nos termos do §1º.

**§ 3º** Em caso de desligamento do trabalhador por forças alheia à sua vontade, antes do cumprimento do prazo previsto no §1º, fará este jus ao recebimento do valor proporcional dos meses trabalhados será repassado ao trabalhador, quando do encerramento do vínculo com o Município.

**Art. 5º.** No caso de trabalhadores que não possuem vínculo direto com o Município e prestam serviços no Programa Saúde da Família, por meio de contratação de terceiros - pessoa jurídica, pública ou privada, o valor proporcional pactuado no Colegiado da Equipe será repassado à entidade contratada, por meio de Aditivo Contratual, condicionado ao repasse aos trabalhadores.

**Art. 6º.** O Prêmio PMAQ/AB, dada a sua não habitualidade, não incorporará ao valor remuneratório percebido pelo trabalhador, sendo a sua natureza jurídica estritamente indenizatória.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, regulamentada pelo Poder Executivo, revogando-se as disposições em contrário.

Raimundo Nonato da Hora Filho  
Prefeito de Itaparica

*ATOS OFICIAIS – LEI*

**Lei Nº 263/2013**

Altera a lei nº 224/2012 que dispõe sobre a estrutura político administrativa e organizacional da prefeitura municipal de itaparica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, Lei 97/2007, Lei 224/2012 e demais legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1** - Fica acrescentada a estrutura funcional da Administração Municipal uma **Secretaria Extraordinária** que compõe - se exclusivamente de um Secretário Extraordinário e Assessoria, nomeados mediante Decreto, para exercer funções estabelecidas pelo Chefe do Executivo, configurada a necessidade da Administração e servindo como importante peça de auxílio à mesma.

**Art.2º** - A estrutura Político Administrativa e Organizacional da Administração Municipal de Itaparica, disciplinada pela Lei 224/2012 e suas alterações posteriores, passa a vigorar com o Anexo referente à Tabela de Cargos Comissionados, Quantidade, Símbolo e Remuneração, com o acréscimo a seguir, devendo ser reeditado conforme disciplinado por esta Lei:

**Secretaria Extraordinária**

<b>Cargo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Símbolo</b>
<b>Remuneração R\$</b>		

<b>Secretário Extraordinário</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>Agente Político</b>
<b>Assessor Extraordinário</b>	<b>1</b>	<b>DAS II</b>	<b>1.100,00</b>
<b>Assessor Administrativo</b>	<b>1</b>	<b>DAS IV</b>	<b>750,00</b>

**Art. 3º** - O Setor de Recursos Humanos deve atualizar o sistema de pessoal da Prefeitura Municipal de Itaparica de acordo com os cargos comissionados, quantidade, nomenclatura e valores constantes do Anexo Único.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de dezembro de 2013.

Raimundo Nonato da Hora Filho  
Prefeito de Itaparica

*ATOS OFICIAIS – LEI*

---

**Lei nº 265 de 20 de dezembro de 2013.**

*Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de Itaparica e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, e demais legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica criado o **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do município de Itaparica**, integrante do Sistema Nacional e Estadual do Meio Ambiente com o objetivo de manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações.

**§1º-** O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente é o órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento do Poder Executivo, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do município.

**§2º-** O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente terá como objetivo assessorar a gestão da Política Municipal do Meio Ambiente, com o apoio dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal.

**ATOS OFICIAIS – LEI**

---

**Art.2º**- O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente deverá observar as seguintes diretrizes:

- I** - Interdisciplinaridade no trato das questões ambientais;
- II** - Participação comunitária;
- III** - Promoção da saúde pública e ambiental;
- IV** - Compatibilização com as políticas do meio ambiente nacional e estadual;
- V** - Compatibilização entre as políticas setoriais e demais ações do governo;
- VI** - Exigência de continuidade, no tempo e no espaço, das ações de gestão ambiental;
- VII** - Informação e divulgação obrigatória e permanente de dados, condições e ações ambientais;
- VIII** - Prevalência do interesse público sobre o privado;
- IX** - Propostas de reparação do dano ambiental independentemente de outras **sanções civis ou penais**.

**Art.3º**- Ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente compete:

- I** - Propor diretrizes para a Política Municipal do Meio Ambiente;
- II** - Colaborar nos estudos e elaboração dos planejamentos, planos, programas e ações de desenvolvimento municipal e em projetos de lei sobre parcelamento, uso e ocupação do solo, plano diretor e ampliação de área urbana;
- III** - Estimular e acompanhar o inventário dos bens que deverão constituir o patrimônio ambiental (natural, étnico e cultural) do município

*ATOS OFICIAIS – LEI*

---

**IV** - Propor o mapeamento das áreas críticas e a identificação de onde se encontram obras ou atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras;

**V** - Avaliar, definir, propor e estabelecer normas (técnicas e legais), critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, de acordo com a legislação pertinente, supletivamente ao Estado e à União;

**VI** - Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do município;

**VII** - Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e defesa do meio ambiente, sempre que for necessário;

**VIII** - Propor e acompanhar os programas de educação ambiental;

**IX** - Promover e colaborar em campanhas educacionais e na execução de um programa de formação e mobilização ambiental;

**X** - Manter intercâmbio com as entidades públicas e privadas de pesquisa e atuação na proteção do meio ambiente;

**XI** - Identificar e comunicar aos órgãos competentes as agressões ambientais ocorridas no município, sugerindo soluções reparadoras;

**XII** - Assessorar os consórcios intermunicipais de proteção ambiental;

**XIII** - Convocar as audiências públicas nos termos da legislação;

**XIV** - Propor a recuperação dos recursos hídricos, das matas ciliares e dos manguezais;

**XV** - Proteger o patrimônio histórico, estético, arqueológico, paleontológico e paisagístico;

**XVI** - Exigir, para a exploração dos recursos ambientais, prévia autorização mediante análise de estudos ambientais;

**XVII** - Deliberar sobre qualquer matéria concernente às questões ambientais dentro do território municipal e acionar, quando necessário, os organismos federais e estaduais para a implantação das medidas pertinentes à proteção ambiental local;

*ATOS OFICIAIS – LEI*

---

**XVIII** - Analisar e relatar sobre os possíveis casos de degradação e poluição ambientais que ocorram dentro do território municipal, diligenciando no sentido de sua apuração e, sugerir ao Prefeito as providências que julgar necessárias;

**XIX** - Incentivar a parceria do Poder Público com os segmentos privados para gerar eficácia no cumprimento da legislação ambiental;

**XX** - Deliberar sobre a coleta, seleção, armazenamento, tratamento e eliminação do resíduos domiciliares, industriais, hospitalares e de embalagens de fertilizantes e agrotóxicos no município, bem como a destinação final de seus efluentes em mananciais;

**XXI** - Deliberar sobre a instalação ou ampliação de empreendimentos potencialmente poluidores no território municipal e nas áreas de influência no seu entorno;

**XXII** - Sugerir vetos a projetos inconvenientes ou nocivos à qualidade de vida municipal;

**XXIII** - Cumprir e fazer cumprir as leis, normas e diretrizes municipais, estaduais e federais de proteção ambiental;

**XXIV** - Zelar pela divulgação das leis, normas, diretrizes, dados e informações ambientais inerentes ao patrimônio natural, cultural e artificial municipal;

**XXV** - Deliberar sobre o licenciamento ambiental na fase prévia, instalação, operação e ampliação de qualquer tipo de empreendimento que possa comprometer a qualidade do meio ambiente;

**XXVI** - Recomendar restrições a atividades agrícolas, agroindustriais e industriais, rurais ou urbanas, capazes de prejudicar o meio ambiente;

**XXVII** - Decidir, em instância de recurso, sobre as multas e outras penalidades impostas pelo órgão municipal competente;

**XXVIII** - Analisar anualmente o relatório de qualidade do meio ambiente municipal.

**XXIX** - Criar mecanismos que incentivem a organização da sociedade civil em cooperativas, associações e outras formas legais para democratizar a participação popular no Conselho de Defesa do Meio Ambiente;

**ATOS OFICIAIS – LEI**

---

**XXX** - Gerir e participar das decisões sobre a aplicação dos recursos destinados ao Meio Ambiente, propondo critérios para a sua programação e avaliando os programas, projetos, convênios, contratos e quaisquer outros atos que serão subsidiados pelo mesmo;

**XXXI** - Fazer gestão junto aos organismos estaduais e federais quando os problemas ambientais dentro do território municipal ultrapasse sua área de competência ou exija medidas mais tecnológicas para se tornarem mais efetivas;

**XXXII** - Convocar ordinariamente a cada dois (02) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros a Conferência Municipal Ambiental, que terá a atribuição de avaliar a situação da preservação, conservação e efetivação de medidas voltadas ao meio ambiente e, como consequência propor diretrizes a serem tomadas;

**XXXIII** - Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e de desempenho dos programas a serem tomadas.

**XXXIV** - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

**Art.4º** - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente será constituído por conselheiros que formarão o colegiado, obedecendo-se à distribuição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil Organizada.

**§ 1º**- O número de conselheiros será proporcional ao número de habitantes do município, obedecendo-se ao mínimo de 10 e o máximo de 20 membros.

**§ 2º**- Será membro nato do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente pelo menos um representante do Poder Executivo Local, da Câmara Municipal e do Ministério Público Estadual.

**§ 3º**- Os representantes da sociedade civil organizada obedecerão à rotatividade de (02) dois anos, permitindo-se a recondução e deverão pertencer a organizações que tenham no mínimo dois anos de serviços prestados como de utilidade pública.

**ATOS OFICIAIS – LEI**

---

§4º- Serão membros natos do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, os representantes de entidades públicas federais, estaduais e municipais ligadas à questão ambiental que tenham sede no município.

§5º- O conselheiro Titular do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente deverá indicar seu Suplente, oriundo da mesma categoria representativa, para, quando for o caso, substituí-lo na plenária.

§6º- O Conselho será composto por um presidente, colegiado e secretaria executiva, escolhidos dentre seus membros, conforme estabelecido em Regimento Interno.

§7º- O Conselho Municipal poderá instituir sempre que necessário, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse, e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

§8º- Os membros do Conselho terão mandato de (02) dois anos, podendo ser reeleitos uma única vez.

§9º- O exercício das funções de membros do Conselho será gratuito por se tratar de serviço de relevante interesse público.  
voto.

§4º- As decisões da Plenária serão formalizadas em Resoluções e outras deliberações, sendo imediatamente publicada na imprensa oficial do Município ou em jornal local de grande circulação ou afixada em local de grande acesso público, após cada sessão.

§5º- Cada membro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente terá o direito a um único voto na sessão plenária.

**Art. 6º-** O Conselho pode manter com órgãos das administrações municipal, estadual e federal estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos relativos à defesa do meio ambiente.

**ATOS OFICIAIS – LEI**

---

**Art. 7º-** O Conselho, sempre que cientificado de possíveis agressões ambientais, diligenciará no sentido de sua comprovação e das providências necessárias.

**Art. 8º-** As sessões do Conselho serão públicas e os atos e documentos deverão ser amplamente divulgados.

**Art. 9º-** Dentro do prazo máximo de sessenta dias após sua instalação, o Conselho elaborará seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por Decreto.

**Parágrafo Único-** A instalação do Conselho e a nomeação dos conselheiros ocorrerão no prazo máximo de noventa dias, contados a partir da data de publicação dessa lei.

**Art. 10 -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Raimundo Nonato da Hora Filho  
Prefeito Municipal de Itaparica

*ATOS OFICIAIS – LEI*

---

**LEI Nº 267/2013 de 20 de Dezembro de 2013.**

**AUTORIA DA MESA DIRETORA DO LEGISLATIVO NA FORMA DO ARTIGO 43, II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAPARICA.**

*Dispõe sobre a Incorporação na data de publicação desta Lei, da gratificação pelo exercício de função ao vencimento base dos servidores efetivos, que a recebem há pelo menos 10 (dez) anos, Maria Catarina Dantas Silva e Rita de Cássia Alves dos Santos, e dá outras providências.*

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Itaparica e demais legislação pertinente, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Na data de publicação desta Lei os servidores efetivos, *Maria Catarina Dantas Silva e Rita de Cássia Alves dos Santos* que venham recebendo Gratificação pelo exercício da Função, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), há pelo menos dez anos, terão á mesma incorporada ao seu vencimento base para todos os fins de direito.

**§ 1º:** O montante de que trata o caput será incorporado ao salário base do cargo efetivo para todos os efeitos desta lei, como forma de estabilidade financeira aos servidores que já a recebam por pelo menos dez anos.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Raimundo Nonato da Hora Filho  
Prefeito Municipal de Itaparica

Nixon Ferreira Sacramento  
Presidente da Mesa Diretora

*ATOS OFICIAIS – LEI*

---

**LEI Nº 268 de 20 de Dezembro de 2013**

**AUTORIA DA MESA DIRETORA DO LEGISLATIVO NA FORMA DO ARTIGO 43, II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAPARICA.**

Consolida o Plano de Cargos, Salários e Desenvolvimento na Carreira dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Itaparica, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, e demais legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano de Cargos e Salários dos Servidores efetivos da Câmara Municipal de Itaparica, conforme explicitado nos anexos, que fazem parte desta Lei.

**Parágrafo Único** - O regime jurídico dos Cargos instituídos pela presente Lei é o mesmo instituído pelo Município de Itaparica a seus servidores.

**Art. 2º** A Gestão dos Cargos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Itaparica tem por finalidade precípua:

I – determinar, classificar e quantificar os cargos integrantes da estrutura organizacional da instituição;

II – fixar critérios e procedimentos que visam a disciplinar, administrar e desenvolver os recursos humanos da instituição, no que diz respeito à política de cargos, carreira e salários.

*ATOS OFICIAIS – LEI*

---

**Art. 3º** O vencimento é a retribuição financeira paga ao servidor pelos efetivos serviços prestados, estabelecidos de acordo com a referência salarial e fixados na presente Lei, conforme Anexo.

**Art. 4º** A Remuneração é o somatório de valores financeiros devidos ao servidor, compreendendo o vencimento e outras vantagens incorporadas ou temporárias estabelecidas em Lei.

**Art. 5º** O vencimento dos cargos integrantes das carreiras encontram-se em conformidade com as respectivas tabelas salariais.

**Parágrafo único.** A menor remuneração atribuída aos cargos de carreira não será inferior ao salário mínimo vigente.

**Art. 6º** Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, os servidores do Legislativo municipal farão jus às mesmas gratificações e adicionais, nos mesmos moldes e percentuais previstos para os servidores do Executivo municipal.

**Art. 7º** A remuneração do servidor não sofrerá descontos além dos previstos em Lei, ou por força de mandado judicial, salvo em virtude de indenização ou restituição à Fazenda Pública Municipal, nem será objeto de arresto, sequestro ou penhora, exceto o caso de prestação de alimentos resultantes da homologação ou decisão judicial.

**Art. 8º** Mediante autorização escrita do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento no limite de 30% (trinta por cento) a favor de terceiros.

**Art. 9º** A lotação dos cargos de provimento efetivo só se dará a partir de aprovação em concurso público de provas e/ou provas e títulos.

**Art. 10º** Os cargos de Auditor Contábil e Procurador Legislativo, criados pela Resolução 01/2010, que originaram uma nova Classe ao plano de Cargos e Salários do Legislativo Municipal, composta de servidores que além de possuírem nível superior, devem possuir o devido registro no órgão

**ATOS OFICIAIS – LEI**

---

competente como condição de ingresso no cargo, sendo respectivamente registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e registro no Conselho Regional da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, também passam a ser disciplinados por esta Lei no que tange aos vencimentos, progressão, promoção e estabilidade econômica.

**Art. 11º** O desenvolvimento profissional do servidor efetivo nível médio na carreira se dará mediante progressão horizontal pelo decurso de cada dois anos de efetivo serviço, e o desenvolvimento profissional do servidor nível Superior se dará por progressão horizontal e promoção pela conclusão de Pós Graduação em nível de Especialização, mestrado ou Doutorado, desde que o curso guarde compatibilidade com a área de atuação do cargo de provimento efetivo.

**Art. 12º** A progressão horizontal, realizada a cada dois anos a contar da aprovação desta Lei, ou do posterior ingresso em Cargo Efetivo, é a movimentação do servidor para uma referência imediatamente superior a que estiver na faixa de vencimento do cargo que ocupa, dentro da mesma classe.

**Parágrafo único** - Após o período de estágio probatório, para fins de estabilidade do servidor, ocorrerá, concomitantemente, concessão da 1ª progressão horizontal.

**Art. 13º** A promoção é a movimentação do servidor de um nível para outro imediatamente superior dentro da mesma classe de cargos a que pertence, decorrente da conclusão de cursos de Pós Graduação, desde que compatíveis com as atribuições do cargo efetivo, e ocorrerá sempre que o servidor comprove tal fato, dentro dos trinta dias subsequentes ao requerimento, observados os seguintes critérios:

- A. Promoção para o Nível II faixa a da mesma classe de cargos a que pertence por ter concluído curso de pós-graduação equivalente ao grau de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na sua área de atuação.

*ATOS OFICIAIS – LEI*

---

B. Com a Conclusão de curso de Pós Graduação em Nível de mestrado o servidor tem direito a movimentação de 02 (duas)

faixas dentro do Nível II referente aos profissionais que possuem pós - graduação.

C. Com a Conclusão de curso de Pós Graduação em Nível de Doutorado o servidor tem direito a movimentação de 03 (três) faixas dentro do Nível II referente aos profissionais que possuem pós - graduação.

**Parágrafo único** - O estágio probatório não é óbice à promoção, com a movimentação do servidor de um nível para outro imediatamente superior dentro da mesma classe de cargos a que pertence, desde que se comprove a conclusão de curso de Pós Graduação, compatível com as atribuições do cargo efetivo.

**Art. 14º** O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação, e somente poderá ser cedido a outro órgão ou entidade da Administração Pública para ocupar cargos de Natureza Especial, cargos de provimento em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento.

**§ 1º** É considerando como em efetivo exercício para fins de concessão de Progressão, Promoção e Estabilidade Econômica, o servidor cedido a outro órgão ou entidade da Administração Pública, para o desempenho de cargo ou função de confiança na forma do Caput.

**§ 2º** - A cessão de servidor na forma do Caput, deverá ser formalizada por ato fundamentado da Presidência da Mesa Diretora, e durará pelo prazo de quatro anos, prorrogável enquanto permanecerem a conveniência e oportunidade da Administração e mantida nomeação em cargo de assessoramento superior, reintegrando-se imediatamente o servidor nas funções do cargo efetivo e retornando ao cedente em caso de exoneração.

*ATOS OFICIAIS – LEI*

---

**§ 3º** - Retornando o cedente, o mesmo fará jus, mediante requerimento fundamentado e comprovado através de certidão do órgão cessionário, a progressão horizontal dentro da mesma Classe em tantos níveis quantos forem os períodos de 02 (dois) anos em que exerceu Cargo em comissão na forma do Caput.

**Art. 15º** A Estabilidade Econômica do servidor ocupante de Cargo Efetivo no legislativo, será deferida se alcançado o período mínimo de 10 (dez) anos de ocupação de Cargo em Comissão, de forma contínua ou por períodos somados, fazendo o servidor jus a ter como vencimento base a partir de então a maior remuneração recebida por pelo menos 02 (dois) anos ininterruptos durante o período de nomeação.

**§ 1º** - O vencimento base referente à estabilidade econômica será atualizado nas mesmas proporções e no mesmo período em que for atualizado o cargo em comissão ocupado ininterruptamente, por pelo menos 02 (dois) anos, que serviu de base para a concessão.

**§ 2º** No caso da maior remuneração, pelo período mínimo de 02 (dois) anos, ter ocorrido durante cessão a órgão ou entidade da Administração Pública para ocupar cargos em comissão na forma do Art. 14, a estabilidade econômica terá como base a remuneração do cargo ocupado no órgão ou entidade que o servidor foi cedido, e será atualizado nas mesmas proporções e no mesmo período que houver atualização pelo cessionário.

**§ 3º** Em todos os casos deverão ser observados o teto do funcionalismo Municipal disposto na Constituição Federal.

**Art. 16º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Itaparica.

**Art. 17º** As planilhas constantes no anexo serão atualizadas em fevereiro de cada ano, com base na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) acumulada no ano anterior, devendo ser reeditadas a cada ano mediante Portaria da Mesa Diretora após atualização mediante a taxa oficial determinada neste artigo.

*ATOS OFICIAIS – LEI*

---

**Parágrafo único** - O servidor que atingir a ultima faixa do seu nível, ou ultrapassar a mesma em razão de estabilidade econômica, ou por qualquer outro motivo, terá, em fevereiro de cada ano, atualização dos vencimentos com base na Taxa Selic acumulada no período anual anterior.

**Art. 18º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a as disposições em contrario.

Raimundo Nonato da Hora Filho  
Prefeito Municipal de Itaparica

Nixon Ferreira Sacramento  
Presidente da Mesa Diretora

**ATOS OFICIAIS – LEI**

**PLANO DE CARGOS SALÁRIO E DESENVOLVIMENTO NA  
CARREIRA DOS SERVIDORES CLASSE IV  
AUDITOR CONTÁBIL E PROCURADOR**

**CLASSES I, II e III - Nível Médio (Secretario Legislativo, Motorista Oficial, Guarda Legislativo, Assistente de Plenário, Telefonista - Recepcionista, Auxiliar de Serviços Gerais, Secretaria Administrativa) CARGA HORÁRIA - 40 HORAS**

**NIVEL I (Nível Inicial na Carreira: classe A)**

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
678,00	725,46	776,24	830,58	888,72	950,93	1.017,50	1.088,73	1.164,94	1.246,49

**CLASSE IV - Nível Superior com Registro no Órgão Competente  
PROCURADOR: CARGA HORÁRIA - 30 HORAS**

**NIVEL I (Nível Inicial na Carreira: classe A)**

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
2.483,19	2.657,01	2843,00	3.042,01	3.254,96	3.482,81	3.726,61	3.987,47	4.266,59	4.565,25

**NIVEL II (Pós Graduação em Nível de Especialização, Mestrado ou**

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
4.884,82	5.226,76	5.592,63	5.984,11	6.403,00	6.851,21	7.330,79	7.843,94	8.393,02	8.980,53

**Doutorado)**

**CLASSE IV - Nível Superior com Registro no Órgão Competente  
AUDITOR CONTÁBIL CARGA HORÁRIA - 20 HORAS**

**NIVEL I (Nível Inicial na Carreira: Faixa A)**

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1.617,03	1.730,22	1.851,33	1.980,92	2.119,58	2.267,95	2.426,71	2.596,58	2.778,34	2.972,82

**NIVEL II (Pós Graduação em Nível de Especialização, Mestrado ou  
Doutorado)**

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
3.180,92	3.403,58	3.641,83	3.896,75	4.169,52	4.461,39	4.773,69	5.107,85	5.465,40	5.847,98

Raimundo Nonato da Hora Filho  
Prefeito Municipal de Itaparica

Nixon Ferreira Sacramento  
Presidente da Mesa Diretora

**ATOS OFICIAIS – PPA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

**Visão Estratégica do Governo, Macrodesafios e Programas PPA-2014 a 2017**

<b>VISÃO ESTRATÉGICA</b>	<b>MACRODESAFIOS</b>	<b>PROGRAMAS</b>
ITAPARICA: CADA VEZ MELHOR PRA SE VIVER.	Educação de Qualidade	MAIS QUALIDADE NA EDUCAÇÃO: NOSSO DESAFIO
	Saúde, Desenvolvimento e Proteção Social	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL: NOSSO ALVO
		SAÚDE COM QUALIDADE: DIREITO DE TODOS.
	Economia Sustentável e Distribuição de Renda	PESCA E AGRICULTURA: ATIVIDADES SUSTENTÁVEIS
		CIDADE INTERATIVA E SUSTENTÁVEL
	Infraestrutura Urbana e Qualidade de Vida	CIDADE BEM CUIDADA, POVO MAIS FELIZ
	Serviço e Manutenção	EFICIÊNCIA LEGISLATIVA
	APOIO ADMINISTRATIVO	
Esporte e Lazer	ESPORTE E LAZER: CUIDA E EDUCA	

**ATOS OFICIAIS – PPA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

**Demonstrativos dos Programas PPA-2014 a 2017**

Programa	
Código	001
Denominação	MAIS QUALIDADE NA EDUCAÇÃO: NOSSO DESAFIO

Indicadores				
Descrição	Fonte	Und.Medida	Referência	
			Data	Índice Apurado
TAXA DE ANALFABETISMO (PESSOAS ACIMA DE 15 ANOS)	IBGE	PERCENTUAL	31/12/2010	6,67%
TAXA DE ESCOLARIZAÇÃO LÍQUIDA DO ENSINO FUNDAMENTAL	IBGE	PERCENTUAL	31/12/2010	95,72%
% DE CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS FORA DA ESCOLA	PNUD; IPEA	PERCENTUAL	31/12/2010	9,42%

Recursos	
Descrição	Valor
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	64.000.000,00
<b>Valor Global</b>	<b>64.000.000,00</b>

Objetivo	
Código	001.01
Descrição	Promover um ensino infantil de qualidade, atendendo aos alunos desse segmento de forma especializada, com pessoal qualificado, materiais e equipamentos específicos a faixa etária, garantindo o atendimento das necessidades básicas durante sua permanência na unidade escolar.
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Metas 2014 a 2017**

Construir 03 creches

Regionalização da Meta	Total	Und.Medida
CENTRO	1	UNIDADE
MARCELINO	1	UNIDADE
MISERICÓRDIA	1	UNIDADE

Capacitar 100% dos profissionais do magistério atuantes no ensino infantil

Regionalização da Meta	Total	Und.Medida
MUNICÍPIO	100	PERCENTUAL

Assegurar a oferta da alimentação em 100% dos dias letivos

Regionalização da Meta	Total	Und.Medida
MUNICÍPIO	100	PERCENTUAL

Atender em 100% da demanda do transporte escolar

Regionalização da Meta	Total	Und.Medida
MUNICÍPIO	100	PERCENTUAL

Iniciativas	
Código	Descrição
001.01.01	Implantação da jornada escolar em tempo integral
001.01.02	Manutenção das unidades escolares do ensino infantil
001.01.03	Aperfeiçoamento dos métodos pedagógicos
001.01.04	Aquisição e preparo de alimentos para refeição dos alunos
001.01.05	Padronização, aquisição e distribuição de uniformes para os alunos
001.01.06	Capacitação dos profissionais da educação atuantes no ensino infantil
001.01.07	Recuperação, ampliação e reforma de unidades escolares
001.01.09	Construção de creches
001.01.10	Contratação e remuneração de profissionais da educação
001.01.11	Disponibilização de materiais e equipamentos para unidades escolares
001.01.12	Disponibilização de materiais e livros didáticos para os alunos
001.01.13	Manutenção da oferta do transporte escolar
001.01.14	Realização de concurso público para profissionais do ensino infantil

Objetivo	
Código	001.02
Descrição	Fortalecer o ensino fundamental, garantindo o acesso, a permanência e a aprendizagem do estudante, combatendo a reprovação, o abandono e a evasão escolar.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

**Demonstrativos dos Programas PPA-2014 a 2017**

Orgão Responsável SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Metas 2014 a 2017**

Elevar os índices de aprovação para no mínimo 90% nas séries finais do ensino fundamental

Regionalização da Meta	Total	Und.Medida
MUNICÍPIO	90	PERCENTUAL

Construir 02 unidades escolares

Regionalização da Meta	Total	Und.Medida
CENTRO	1	UNIDADE
MARCELINO	1	UNIDADE

Modernizar 100% das escolas públicas municipais com ações de infraestrutura e equipamentos

Regionalização da Meta	Total	Und.Medida
MUNICÍPIO	100	PERCENTUAL

Atender em 100% da demanda do transporte escolar do ensino fundamental

Regionalização da Meta	Total	Und.Medida
MUNICÍPIO	100	PERCENTUAL

Manter a oferta da merenda escolar em 100% dos dias letivos

Regionalização da Meta	Total	Und.Medida
MUNICÍPIO	100	PERCENTUAL

**Iniciativas**

Código	Descrição
001.02.01	Capacitação dos profissionais do ensino fundamental
001.02.02	Construção de unidades escolares
001.02.03	Recuperação, ampliação e reforma de unidades escolares
001.02.04	Disponibilização de transporte escolar para os alunos matriculados no fundamental
001.02.05	Disponibilização de materiais e equipamentos para unidades escolares
001.02.06	Disponibilização de fardamento dos estudantes regularmente matriculados nas escolas municipais
001.02.09	Disponibilização de bicicletas para transporte escolar dos alunos matriculados no fundamental
001.02.10	Promoção de assistência alimentar e nutricional aos educandos
001.02.11	Fortalecimento de ações pedagógicas nas escolas municipais
001.02.12	Contratação e remuneração de profissionais da educação
001.02.13	Realização de concurso público para profissionais do ensino fundamental
001.02.13	Modernização das salas de recursos multifuncionais nas unidades escolares
001.02.14	Aquisição de veículos escolares
001.02.14	Manutenção da Central de Distribuição da Merenda Escolar

**Objetivo**

Código	Descrição
001.03	Inovar e diversificar os currículos escolares, promovendo o acesso dos estudantes ao conhecimento científico, às artes, a cultura e ao esporte

Orgão Responsável SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Metas 2014 a 2017**

Construir 02 quadras poliesportivas vinculadas a unidades escolares

Regionalização da Meta	Total	Und.Medida
MUNICÍPIO	2	UNIDADE

**Iniciativas**

Código	Descrição
001.03.01	Disponibilização de materiais e equipamentos esportivos
001.03.02	Construção de quadras esportivas nas unidades escolares
001.03.03	Fortalecimento e fomento da cultura corporal e do esporte no currículo escolar
001.03.04	Modernização de bibliotecas na rede escolar
001.03.05	Realização de eventos culturais, artísticos e esportivos
001.03.06	Implementação e consolidação das linguagens artísticas e da cultura no currículo escolar
001.03.07	Implantação de laboratórios de ciências em unidades escolares

**ATOS OFICIAIS – PPA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

**Demonstrativos dos Programas PPA-2014 a 2017**

001.03.08 Implantação de laboratórios de informática em unidades escolares

Objetivo	
Código	001.04
Descrição	Assegurar a oferta de escolarização de jovens, adultos e idosos, reduzindo o índice de analfabetismos e criando condições objetivas para inclusão social, política, econômica e cultural
Orgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Metas 2014 a 2017**

Reduzir para 4% a taxa de analfabetismo das pessoas com idade acima de 15 anos

Regionalização da Meta	Total	Und.Medida
MUNICÍPIO	4	PERCENTUAL

**Iniciativas**

Código	Descrição
001.04.01	Contratação e remuneração de profissionais da educação
001.04.02	Fornecimento de transporte aos alfabetizandos para acesso as unidades de ensino
001.04.03	Fornecimento de gêneros alimentícios para refeição dos alfabetizandos
001.04.04	Disponibilização de materiais didático-pedagógico
001.04.05	Manutenção das unidades de ensino
001.04.06	Capacitação dos profissionais da educação de jovens e adultos

**Objetivo**

Código	001.05
Descrição	Incentivar o ensino médio e o ensino superior, objetivando a continuidade da formação e profissionalização do cidadão
Orgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Metas 2014 a 2017**

Implantar 01 polo de apoio para a Universidade Aberta do Brasil - UAB

Regionalização da Meta	Total	Und.Medida
MUNICÍPIO	1	UNIDADE

**Iniciativas**

Código	Descrição
001.05.01	Implantação do polo de apoio a Universidade Aberta do Brasil
001.05.02	Manutenção do polo de apoio a Universidade Aberta do Brasil
001.05.03	Celebração de convênio com universidades federais e estaduais
001.05.04	Celebração de convênio com o Estado para desenvolvimento ações do ensino médio, técnico e tecnólogo
001.05.05	Implantação de cursos preparatórios para processos seletivos - PROJETO PREPARAR
001.05.06	Implantação da Casa de Apoio ao Estudante

**Objetivo**

Código	001.06
Descrição	Aprimorar a gestão escolar com a participação democrática e o uso de das tecnologias como instrumentos pedagógicos e de gestão
Orgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Metas 2014 a 2017**

Capacitar 100% dos membros dos Conselhos Municipais vinculados a educação

Regionalização da Meta	Total	Und.Medida
MUNICÍPIO	100	PERCENTUAL

Submeter tempestivamente as prestações de contas para exame dos conselhos

**Iniciativas**

Código	Descrição
001.06.01	Implementação de sistemas informatizados de gestão e processos escolares
001.06.02	Apoio ao funcionamento dos conselhos municipais (CACS, CME, CAE, etc)
001.06.03	Qualificação dos membros dos conselhos municipais (CACS, CME, CAE, etc)
001.06.04	Implantação e consolidação do Portal da Educação

*ATOS OFICIAIS – PPA*

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

---

**Demonstrativos dos Programas PPA-2014 a 2017**

- 001.06.05 Ampliação do acesso a internet para a unidades escolares
- 001.06.06 Implementação do Plano Unificado dos Profissionais da Educação
- 001.06.07 Celebração de convênios com entidades sem fins lucrativos
- 001.06.08 Celebração de convênios com o Governo Estadual e Federal

**ATOS OFICIAIS – PPA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

**Demonstrativos dos Programas PPA-2014 a 2017**

Programa	
Código	002
Denominação	PESCA E AGRICULTURA: ATIVIDADES SUSTENTÁVEIS

Indicadores				
Descrição	Fonte	Und.Medida	Referência	
			Data	Índice Apurado
RENDA PER CAPITA	RAIS; IBGE	VALOR	31/12/2010	476,99
TAXA DA POPULAÇÃO OCUPADA DE 18 ANOS OU MAIS	PNUD; IPEA	PERCENTUAL	31/12/2010	62,50%

Recursos	
Descrição	Valor
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	1.500.000,00
<b>Valor Global</b>	<b>1.500.000,00</b>

Objetivo	
Código	002.01
Descrição	Apoiar o desenvolvimento sustentável da atividade pesqueira no município com aproveitamento dos recursos naturais, para incremento da produção de pescados e a geração de emprego e renda.
Orgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA

**Metas 2014 a 2017**

Qualificar 100% a mão-de-obra das atividades pesqueiras;

Regionalização da Meta	Total	Und.Medida
MUNICÍPIO	100	PERCENTUAL

Construir 01 Mercado Municipal e Pavilhão de Feira

Regionalização da Meta	Total	Und.Medida
MUNICÍPIO	1	UNIDADE

Construir 01 Mercado do Peixe

Regionalização da Meta	Total	Und.Medida
MUNICÍPIO	1	UNIDADE

**Iniciativas**

Código	Descrição
002.01.01	Realização de eventos, palestras e seminários
002.01.02	Construção de Mercado Municipal e Pavilhão de Feiras
002.01.03	Implantação do projeto de produção de alevinos
002.01.04	Disponibilização de máquinas e equipamentos para a pesca
002.01.05	Desenvolvimento das ações dos conselhos
002.01.09	Aquisição de embarcações em parceria com o Governo do Estado
002.01.10	Construção do Mercado do Peixe
002.01.11	Celebração de convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos/ONG's
002.01.11	Manutenção do Mercado do Peixe
002.01.14	Capacitação de pescadores em novas técnicas de captura e navegação
002.01.15	Distribuição de petrechos de pesca e kits marisqueiras

**Objetivo**

Código	002.02
Descrição	Apoiar a agropecuária local, a fim de melhorar a qualidade da produção, ampliar a oferta de produtos e aumentar a renda das famílias.
Orgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA

**Metas 2014 a 2017**

Qualificar 100% da mão-de-obra da atividade agropecuária

Regionalização da Meta	Total	Und.Medida
MUNICÍPIO	100	PERCENTUAL

Construir 01 Centro de Informações Agropecuárias

Regionalização da Meta	Total	Und.Medida
MUNICÍPIO	1	UNIDADE

**ATOS OFICIAIS – PPA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

**Demonstrativos dos Programas PPA-2014 a 2017**

MUNICÍPIO	1	UNIDADE
-----------	---	---------

Iniciativas	
Código	Descrição
002.02.01	Promoção de eventos, palestras e seminários voltados para agropecuária
002.02.02	Implantação do Centro de Informações Agropecuárias
002.02.03	Disponibilização de equipamentos para processamento, beneficiamento e armazenamento da produção
002.02.04	Aquisição e distribuição de sementes e mudas
002.02.05	Implantação da patrulha mecanizada
002.02.07	Perfuração de poços artesianos
002.02.08	Implantação de projetos de irrigação
002.02.09	Apoio as ações dos conselhos
002.02.10	Implantação de unidades agroindustriais em parceria com o Governo do Estado
002.02.11	Implantação de unidades processadoras para agricultura familiar em parceria com o Governo do Estado
002.02.12	Capacitação de agricultores
002.02.13	Assistência técnica e extensão rural direta e indireta para agricultores familiares
002.02.14	Elaboração do plano municipal de assistência técnica e extensão rural em parceria com o Governo do Estado
002.02.15	Formação de agentes comunitários da agropecuária
002.02.16	Implantação da feira municipal
002.02.17	Implantação de mini-fábrica de adubo
002.02.18	Implantação do programa Horta Comunitária
002.02.19	Celebração de parcerias com instituição de apoio a agropecuária
002.02.20	Celebração de parceria para desenvolver ações na área de economia solidária
002.02.20	Promoção das ações de habitação rural
002.02.21	Implantação da Casa de Farinha Comunitária em parceria com entidades sem fins lucrativos

**ATOS OFICIAIS – PPA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

**Demonstrativos dos Programas PPA-2014 a 2017**

Programa	
Código	003
Denominação	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL: NOSSO ALVO

Indicadores				
Descrição	Fonte	Und.Medida	Referência	
			Data	Índice Apurado
BOLSA FAMÍLIA - FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS	MDS	QUANTIDADE	01/03/2013	3.260,00
BPC - BENEFICIÁRIOS	MDS	QUANTIDADE	31/12/2011	638,00
POPULAÇÃO EXTREMAMENTE POBRE	ATLAS BRASIL	PERCENTUAL	31/12/2010	13,55%
POPULAÇÃO POBRE	ATLAS BRASIL	PERCENTUAL	31/12/2010	28,32%

Recursos	
Descrição	Valor
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	12.100.000,00
<b>Valor Global</b>	<b>12.100.000,00</b>

Objetivo	
Código	003.01
Descrição	Melhorar a qualidade de vida das famílias, reduzindo as desigualdades e promovendo a inclusão e proteção social.
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO

**Metas 2014 a 2017**

Manter atualizado 100% do cadastro do Programa Bolsa Família

Regionalização da Meta	Total	Und.Medida
MUNICÍPIO	100	PERCENTUAL

Promover o atendimento a 100% das famílias em situação de vulnerabilidade social

Regionalização da Meta	Total	Und.Medida
MUNICÍPIO	100	PERCENTUAL

**Iniciativas**

Código	Descrição
003.01.01	Cadastramento e acompanhamento dos beneficiários do BPC
003.01.03	Realização de conferências, cursos, oficinas e palestras
003.01.04	Capacitação de técnicos para atuarem no Programa Bolsa Família
003.01.05	Manutenção de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
003.01.07	Disponibilização de materias e equipamentos
003.01.08	Execução das ações de condicionalidades do Programa Bolsa Família
003.01.10	Promoção da segurança alimentar
003.01.11	Apoio a projetos desenvolvidos por entidades assistenciais
003.01.12	Concessão e manutenção dos benefícios eventuais

**Objetivo**

Código	003.02
Descrição	Promover políticas públicas de garantia dos direitos da criança e do adolescente
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO

**Metas 2014 a 2017**

Proteger e defender direitos de 100% das crianças e adolescentes em situação de risco pessoal

Regionalização da Meta	Total	Und.Medida
MUNICÍPIO	100	PERCENTUAL

Atender a 100% dos adolescentes em conflito com a lei

Regionalização da Meta	Total	Und.Medida
MUNICÍPIO	100	PERCENTUAL

Reduzir em 0 % o trabalho infantil

Regionalização da Meta	Total	Und.Medida
MUNICÍPIO		PERCENTUAL

**ATOS OFICIAIS – PPA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

**Demonstrativos dos Programas PPA-2014 a 2017**

<b>Iniciativas</b>	
Código	Descrição
003.02.01	Celebração de convênio com entidades assistenciais para apoio a projetos
003.02.02	Fortalecimento do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA)
003.02.03	Apoio as ações do Conselho Tutelar
003.02.04	Capacitação dos Conselheiros do CMDCA
003.02.05	Capacitação dos Conselheiros do Conselho Tutelar
003.02.06	Realização de conferências municipais e eventos
003.02.07	Dinamização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
003.02.08	Realização de campanhas de enfrentamento ao trabalho infantil
003.02.09	Participação no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
003.02.10	Fiscalização e monitoramento do trabalho infantil
003.02.12	Qualificação profissional de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa
003.02.13	Realização de campanhas contra a violência sexual de crianças e adolescentes
003.02.13	Articulação para a inserção de adolescentes nos programas de geração de emprego e renda e socioassistenciais

<b>Objetivo</b>	
Código	Descrição
003.03	Garantir o acesso do cidadão ao mercado de trabalho formal e apoiar o trabalho informal, tornando-o mais dignificante.
Orgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO

<b>Metas 2014 a 2017</b>			
Aumentar para 80% a taxa de pessoas economicamente ativa a partir dos 18 anos			
Regionalização da Meta	Total	Und. Medida	
MUNICÍPIO	80	PERCENTUAL	

<b>Iniciativas</b>	
Código	Descrição
003.03.01	Realização de cursos profissionalizantes para a população
003.03.02	Promoção de ações de qualificação de mão-de-obra
003.03.03	Desenvolvimento das ações do PATI - Programa de Apoio ao Trabalhador de Itaparica;

<b>Objetivo</b>	
Código	Descrição
003.04	Ampliar a proteção integral as famílias e indivíduos com vínculos fragilizados ou rompidos (Proteção Especial)
Orgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO

<b>Metas 2014 a 2017</b>			
Promover o atendimento na Rede de Serviços de Proteção Especial de 100% das pessoas com direitos violados			
Regionalização da Meta	Total	Und. Medida	
MUNICÍPIO	100	PERCENTUAL	

<b>Iniciativas</b>	
Código	Descrição
003.04.01	Manutenção do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS)
003.04.02	Promoção da assistência a pessoas portadoras de necessidades especiais
003.04.03	Capacitação de operadores do Centro de Referência Especializado de Assistência Social
003.04.04	Participação em consórcios intermunicipais para a implantação da Rede Regional de Atendimento da Proteção Especial

<b>Objetivo</b>	
Código	Descrição
003.05	Promover a inserção socioeducativa e cultural do idoso através do desenvolvimento de ações de convivência e afirmação dos seus direitos.
Orgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO

<b>Metas 2014 a 2017</b>			
Promover o atendimento a 100% dos idosos em serviços de convivência.			
Regionalização da Meta	Total	Und. Medida	
MUNICÍPIO	100	PERCENTUAL	

**ATOS OFICIAIS – PPA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

**Demonstrativos dos Programas PPA-2014 a 2017**

Iniciativas	
Código	Descrição
003.05.01	Realização de eventos direcionados a idosos
003.05.02	Realização de cursos e oficinas de artesanato, pintura, bordado, dança, etc
003.05.03	Promoção de passeios, excursões, etc
003.05.04	Apoio a projetos desenvolvidos por entidades assistenciais de atendimento ao idoso
003.05.05	Implantação do Centro Municipal de Atendimento e Proteção ao Idoso - CEMAPI
003.05.06	Manutenção do Centro Municipal de Atendimento e Proteção ao Idoso - CEMAPI
003.05.07	Capacitação de operadores dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculo da pessoa idosa

Objetivo	
Código	Descrição
003.06	Promover a divulgação e o fortalecimento dos instrumentos de proteção aos direitos das mulheres em situação de violência.
Orgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO

Metas 2014 a 2017			
Promover o atendimento a 100% das mulheres em situação de violência			
Regionalização da Meta	Total	Und.Medida	
MUNICÍPIO	100	PERCENTUAL	

Iniciativas	
Código	Descrição
003.06.01	Realização de campanha de sensibilização da sociedade
003.06.02	Celebração de convênios com órgãos estaduais e federais para implementação de políticas de proteção e reparação dos direitos das mulheres
003.06.03	Implantação do Centro Especializado de Atendimento à Mulher - CEAM
003.06.04	Manutenção do Centro Especializado de Atendimento à Mulher - CEAM

Objetivo	
Código	Descrição
003.07	Aprimorar e qualificar a gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município para seu pleno funcionamento e fortalecimento das suas ações.
Orgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO

Metas 2014 a 2017			
Qualificar 100% dos servidores envolvidos na gestão do SUAS			
Regionalização da Meta	Total	Und.Medida	
MUNICÍPIO	100	PERCENTUAL	

Iniciativas	
Código	Descrição
003.07.01	Implantação de sistema de monitoramento e avaliação dos serviços
003.07.02	Ampliação do quadro técnico de nível superior para atuação na gestão
003.07.03	Elaboração de diagnóstico do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Objetivo	
Código	Descrição
003.08	Contribuir para a redução da pobreza urbana com a construção de habitações populares, urbanização de áreas precárias, requalificação de moradias e ações sociais, atuando na regularização de situações fundiárias que possibilitem o uso de áreas para habitação de interesse social
Orgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO

Metas 2014 a 2017			
Estimular 100% das ações do Conselho Municipal de Habitação			
Regionalização da Meta	Total	Und.Medida	
MUNICÍPIO	100	PERCENTUAL	

Reduzir o déficit habitacional para 2%			
Regionalização da Meta	Total	Und.Medida	
MUNICÍPIO	2	PERCENTUAL	

**ATOS OFICIAIS – PPA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

**Demonstrativos dos Programas PPA-2014 a 2017**

Melhorar 100% das condições sanitárias das residências de famílias em situação de vulnerabilidade social

Regionalização da Meta	Total	Und.Medida
MUNICÍPIO	100	PERCENTUAL

**Iniciativas**

Código	Descrição
003.08.01	Construção de unidades habitacionais
003.08.02	Construção de sanitários em unidades habitacionais
003.08.03	Melhorias de unidades habitacionais
003.08.04	Desenvolver políticas municipais relativas a habitação e regularização fundiária
003.08.05	Reestruturar o Conselho Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
003.08.06	Promover o reassentamento de domicílios em situação de risco ou insalubridade
003.08.07	Desenvolver ações de urbanização de assentamentos precários
003.08.09	Realizar estudos e pesquisas sobre a situação fundiária e habitacional do Município
003.08.10	Promover ações de regularização fundiária para zonas Especiais de de Interesse Social - ZEIS

**ATOS OFICIAIS – PPA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

**Demonstrativos dos Programas PPA-2014 a 2017**

Programa	
Código	004
Denominação	CIDADE INTERATIVA E SUSTENTÁVEL

Indicadores				
Descrição	Fonte	Und.Medida	Referência	
			Data	Índice Apurado
RENDA PER CAPITA	RAIS; IBGE	VALOR	31/12/2010	476,99
DOMICÍLIOS COM ACESSO A ESGOTAMENTO SANITÁRIO	IBGE	PERCENTUAL	31/12/2010	48,00%
DOMICÍLIOS COM ACESSO À COLETA DE LIXO	IBGE	PERCENTUAL	31/12/2010	78,10%
NÚMERO DE LEITOS EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS E Pousadas	IBGE	QUANTIDADE	31/12/2011	212,00

Recursos	
Descrição	Valor
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	16.440.000,00
Outras Fontes	13.170.000,00
<b>Valor Global</b>	<b>29.610.000,00</b>

Objetivo	
Código	004.01
Descrição	Promover maior difusão cultural e apoiar as tradições do município.
Orgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

**Metas 2014 a 2017**

Implantar 01 Centro de Cultura

Regionalização da Meta	Total	Und.Medida
MUNICÍPIO	1	UNIDADE

Desenvolver 100% das atividades do calendário cultural do município

Regionalização da Meta	Total	Und.Medida
MUNICÍPIO	100	PERCENTUAL

Iniciativas	
Código	Descrição
004.01.01	Implantação de centro de cultura
004.01.02	Manutenção do Centro de Cultura
004.01.03	Fortalecimento das atividades culturais e tradicionais do Município
004.01.04	Elaboração e execução dos planos de fortalecimento da gestão da cultura
004.01.05	Implantação do Conselho Municipal de Cultura
004.01.06	Implantação das ações do Fundo Municipal de Cultura
004.01.07	Participação e apoio às conferências de cultura
004.01.08	Realização de festivais, feiras, festas e eventos culturais
004.01.09	Disponibilização de cursos livres de artes
004.01.10	Construção de Memorial do Caboclo
004.01.12	Celebração de parcerias com instituições de apoio a cultura e entidades sem fins lucrativos
004.01.13	Restauração e preservação do patrimônio histórico - IPHAN
004.01.13	Celebração de parcerias com o Governo do Estado e Governo Federal para apoio a projetos culturais

Objetivo	
Código	004.02
Descrição	Fortalecer o potencial turístico do município, garantindo a infraestrutura urbana e a requalificação de espaços e equipamentos, gerando emprego e renda para a população.
Orgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

**Metas 2014 a 2017**

Qualificar 100% da mão-de-obra da atividade turística

Regionalização da Meta	Total	Und.Medida
MUNICÍPIO	100	PERCENTUAL

Implantação de 01 Posto de Atendimento ao Turista

Regionalização da Meta	Total	Und.Medida
MUNICÍPIO	1	UNIDADE

**ATOS OFICIAIS – PPA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

**Demonstrativos dos Programas PPA-2014 a 2017**

MUNICÍPIO	1	UNIDADE
-----------	---	---------

Iniciativas	
Código	Descrição
004.02.01	Capacitação e qualificação profissional do setor turístico
004.02.02	Implantação de posto de atendimento ao turista
004.02.03	Urbanização e requalificação de orlas marítimas
004.02.04	Reestruturação do Conselho Municipal de Turismo
004.02.06	Implantação de equipamentos de acessibilidade em pólos turísticos para pessoas com necessidades especiais
004.02.07	Implantação de sinalização turística marítima e terrestre
004.02.08	Criação e manutenção do Banco de Imagens;
004.02.09	Implantação do pier atracadouro
004.02.10	Urbanização de espaço turístico
004.02.11	Elaboração de estudos, projetos, pesquisas, diagnósticos e planos relacionados a atividade turística
004.02.12	Elaboração e execução dos planos de fortalecimento da gestão do turismo
004.02.13	Implantação e requalificação de equipamentos turísticos
004.02.14	Realização de eventos relacionados ao turismo
004.02.14	Realização de campanhas publicitárias e promocionais do turismo
004.02.15	Participação e apoio aos fóruns, seminários, palestras e outros eventos informativos sobre turismo
004.02.18	Implantação das ações relacionadas ao Prodetur Nacional
004.02.19	Celebração de parcerias com o Governo Estadual e Federal para apoio a projetos turísticos
004.02.22	Manutenção da orla marítima

Objetivo	
Código	Descrição
004.03	Garantir a proteção e recuperação ambiental por meio do desenvolvimento e aprimoramento dos instrumentos de regulação, fiscalização e monitoramento de ações de resgate de áreas degradadas.
Orgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA

Metas 2014 a 2017		
Fiscalizar 100% das ações de indivíduos e empresas que causam impactos negativos no meio ambiente		
Regionalização da Meta	Total	Und.Medida
MUNICÍPIO	100	PERCENTUAL

Iniciativas	
Código	Descrição
004.03.02	Implantar sistema de gerenciamento de ações integradas ambientais
004.03.05	Realizar eventos sobre o meio ambiente
004.03.07	Elaboração e implementação de projetos de desenvolvimento e educação socioambiental
004.03.08	Implantação dos processos de regulação, fiscalização e monitoramento
004.03.09	Apoio ao desenvolvimento de tecnologias em reciclagem de resíduos sólidos
004.03.09	Requalificação de áreas de proteção ambiental
004.03.10	Apoio na elaboração, participação e implementação dos planos de desenvolvimento urbano, planos diretores, planos de saneamento, planos de transporte e de política municipal de resíduos sólidos
004.03.20	Fortalecimento das ações de combate a poluição sonora e visual
004.03.21	Criação do selo verde

**ATOS OFICIAIS – PPA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

**Demonstrativos dos Programas PPA-2014 a 2017**

Programa	
Código	005
Denominação	SAÚDE COM QUALIDADE: DIREITO DE TODOS.

Indicadores				
Descrição	Fonte	Und.Medida	Referência	
			Data	Índice Apurado
TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL EM MENORES DE 1 ANO DE VIDA.	SESAB; IBGE	QUANTIDADE	31/12/2012	36,80
TAXA DE INCIDÊNCIA DE DENGUE (POR 100 MIL HAB.)	SESAB; IBGE	QUANTIDADE	31/12/2011	28,76
ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS	DATASUS	QUANTIDADE	28/02/2013	13,00

Recursos	
Descrição	Valor
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	29.100.000,00
<b>Valor Global</b>	<b>29.100.000,00</b>

Objetivo	
Código	005.01
Descrição	Ampliar e qualificar os serviços de assistência farmacêutica básica e de dispensação especial.
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Metas 2014 a 2017**

Assistir 100% dos municípios pelos componentes básicos da assistência farmacêutica

Regionalização da Meta	Total	Und.Medida
MUNICÍPIO	100	PERCENTUAL

Iniciativas	
Código	Descrição
005.01.01	Ampliação do elenco de medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica e disponibilização
005.01.02	Qualificação dos profissionais da Assistência Farmacêutica
005.01.04	Implantação das ações de avaliação, monitoramento e acompanhamento da Assistência Farmacêutica
005.01.05	Manutenção da Central Farmacêutica
005.01.05	Implantação da Central Farmacêutica

Objetivo	
Código	005.02
Descrição	Ampliar e qualificar os serviços de Atenção Básica em Saúde, para garantir as ações de saúde da família.
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Metas 2014 a 2017**

Ampliar para 100% a cobertura da população no Programa de Saúde da Família

Regionalização da Meta	Total	Und.Medida
MUNICÍPIO	100	PERCENTUAL

Construir 03 unidades de Saúde da Família

Regionalização da Meta	Total	Und.Medida
ALTO DAS POMBAS	1	UNIDADE
AMOREIRAS	1	UNIDADE
MARCELINO	1	UNIDADE

Construir 01 Academia de Saúde

Regionalização da Meta	Total	Und.Medida
AMOREIRAS	1	UNIDADE

Ampliar e reestruturar 02 unidades de Saúde da Família

Regionalização da Meta	Total	Und.Medida
CENTRO	1	UNIDADE
PONTA DE AREIA	1	UNIDADE

**Iniciativas**

**ATOS OFICIAIS – PPA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

**Demonstrativos dos Programas PPA-2014 a 2017**

Código	Descrição
005.02.01	Construção de unidades de Saúde da Família
005.02.02	Fortalecimento das ações de saúde bucal
005.02.03	Reestruturação das unidades de saúde da família
005.02.04	Fortalecimento das ações do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF
005.02.05	Desprecarização dos vínculos dos trabalhadores da Atenção Básica
005.02.06	Desenvolvimento das ações de educação permanente para os trabalhadores da Atenção Básica
005.02.07	Implantação da política municipal de monitoramento e avaliação da Atenção Básica
005.02.08	Disponibilização de materiais, mobiliários e equipamentos
005.02.09	Realização de mutirões, feiras e eventos de promoção a saúde
005.02.10	Implantação da rede municipal de atenção a pessoas portadoras de necessidades especiais
005.02.11	Capacitação de agentes comunitários
005.02.12	Construção de Academia de Saúde
005.02.13	Manutenção de Academia de Saúde

**Objetivo**

Código	005.03
Descrição	Desenvolver ações democrática, participativa, com qualidade, transparência e ética na gestão do SUS municipal.
Orgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Metas 2014 a 2017**

Qualificar 100% dos conselheiros municipais de saúde

Regionalização da Meta	Total	Und.Medida
MUNICÍPIO	100	PERCENTUAL

Submeter tempestivamente as prestações de contas para exame dos conselhos

**Iniciativas**

Código	Descrição
005.03.01	Fortalecer as ações dos conselhos municipais de saúde
005.03.02	Implantar a Ouvidoria do SUS municipal
005.03.03	Ampliar os canais de diálogo e comunicação com a sociedade civil
005.03.04	Qualificação dos conselheiros municipais de saúde

**Objetivo**

Código	005.04
Descrição	Fortalecer as ações e os instrumentos de planejamento e gestão do Sistema Único de Saúde Municipal.
Orgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Metas 2014 a 2017**

Implementar 100% das ações de Auditoria do SUS Municipal

Regionalização da Meta	Total	Und.Medida
MUNICÍPIO	100	PERCENTUAL

Qualificar 100% dos profissionais da Rede Municipal de Saúde

Regionalização da Meta	Total	Und.Medida
MUNICÍPIO	100	PERCENTUAL

**Iniciativas**

Código	Descrição
005.04.01	Implementação das ferramentas de gestão do SUS
005.04.02	Implantação do Sistema de Auditoria do SUS
005.04.03	Manutenção dos contratos preventivos e corretivos de equipamentos e serviços
005.04.04	Locação de veículos e imóveis para manutenção dos serviços de saúde
005.04.05	Fortalecimento da gestão do trabalho e da educação permanente em saúde pública
005.04.06	Manutenção das ações administrativas da saúde
005.04.08	Manutenção da frota de veículos da Saúde
005.04.10	Realização e participação nas Conferências de Saúde

**Objetivo**

Código	005.05
--------	--------

**ATOS OFICIAIS – PPA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

**Demonstrativos dos Programas PPA-2014 a 2017**

Descrição	Fortalecer as ações de Promoção e Vigilância em Saúde.
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Metas 2014 a 2017**

Alcançar 100% das crianças menores de um ano com a cobertura vacinal tetravalente (DTP + HIB)

Regionalização da Meta	Total	Und.Medida
MUNICÍPIO	100	PERCENTUAL

Desenvolver ações de controle da dengue em 100% das áreas vulneráveis

Regionalização da Meta	Total	Und.Medida
MUNICÍPIO	100	PERCENTUAL

Supervisionar 100% dos empreendimentos formais passíveis de vigilância sanitária no Município

Regionalização da Meta	Total	Und.Medida
MUNICÍPIO	100	PERCENTUAL

Ampliar para 100% a cobertura do Programa de Combate a Endemias

Regionalização da Meta	Total	Und.Medida
MUNICÍPIO	100	PERCENTUAL

**Iniciativas**

Código	Descrição
005.05.01	Fortalecimento das ações de Vigilância Epidemiológica
005.05.02	Ampliação e fortalecimento das ações de Vigilância Sanitária
005.05.03	Qualificação dos agentes de endemias
005.05.04	Fortalecimento das ações de controle de doenças e agravos à saúde
005.05.05	Implementação de ações de Vigilância Ambiental
005.05.06	Implementação de ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador
005.05.07	Implementação de política de descarte correto de medicamentos

**Objetivo**

Código	005.06
Descrição	Ampliar o acesso da população às ações e serviços de média e alta complexidade do Sistema Único de Saúde - SUS, com qualidade e resolutividade.
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Metas 2014 a 2017**

Qualificar 100% dos profissionais que atuam na promoção dos serviços de média e alta complexidade

Regionalização da Meta	Total	Und.Medida
MUNICÍPIO	100	PERCENTUAL

Construir 01 Centro de Especialidades de Saúde de Itaparica - CESI

Regionalização da Meta	Total	Und.Medida
MUNICÍPIO	1	UNIDADE

**Iniciativas**

Código	Descrição
005.06.01	Fortalecimento da Rede Cegonha
005.06.02	Ampliação do Programa de Tratamento Fora do Domicílio - TFD
005.06.03	Instituição do fluxo de referência intermunicipal para consultas e exames especializados
005.06.08	Manutenção das ações do Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU
005.06.08	Ampliação dos serviços e ações da Rede de Atenção Psicossocial
005.06.09	Modernização da Central de Marcação de Consultas
005.06.10	Aquisição de ambulâncias
005.06.11	Ampliação da oferta de atendimentos com melhoria na qualidade dos serviços ambulatoriais
005.06.12	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
005.06.13	Capacitação e formação continuada dos profissionais
005.06.14	Celebração de convênios com entidades não governamentais, sem fins lucrativos
005.06.15	Celebração de convênios com o Governo do Estado e União para adesão às políticas de saúde do SUS
005.06.16	Desenvolvimento das ações do serviço especializado da Saúde Bucal

*ATOS OFICIAIS – PPA*

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

---

**Demonstrativos dos Programas PPA-2014 a 2017**

- 005.06.17 Ampliação dos serviços do CEI - Centro Médico Especializado de Itaparica
- 005.06.18 Construção do Centro de Especialidades de Saúde de Itaparica - CESI
- 005.06.19 Implantação do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO

**ATOS OFICIAIS – PPA**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

**Demonstrativos dos Programas PPA-2014 a 2017**

<b>Programa</b>	
Código	006
Denominação	EFICIÊNCIA LEGISLATIVA

<b>Recursos</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	5.900.000,00
<b>Valor Global</b>	<b>5.900.000,00</b>

**ATOS OFICIAIS – PPA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

**Demonstrativos dos Programas PPA-2014 a 2017**

Programa	
Código	007
Denominação	CIDADE BEM CUIDADA, POVO MAIS FELIZ

Indicadores				
Descrição	Fonte	Und.Medida	Referência	
			Data	Índice Apurado
DOMICÍLIOS COM ACESSO A ESGOTAMENTO SANITÁRIO	IBGE	PERCENTUAL	31/12/2010	48,00%
DOMICÍLIOS COM ACESSO À COLETA DE LIXO	IBGE	PERCENTUAL	31/12/2010	78,10%
DOMICÍLIOS COM ACESSO A ENERGIA ELÉTRICA	IBGE	PERCENTUAL	31/12/2010	98,60%
DOMICÍLIOS COM ACESSO A REDE DE ÁGUA	IBGE	PERCENTUAL	31/12/2010	88,30%
% DA POPULAÇÃO EM DOMICÍLIO COM ÁGUA ENCANADA	PNUD; IPEA	PERCENTUAL	31/12/2010	91,59%

Recursos	
Descrição	Valor
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	57.000.000,00
<b>Valor Global</b>	<b>57.000.000,00</b>

Objetivo	
Código	007.01
Descrição	Ampliar a oferta de infraestrutura urbana, promovendo mais desenvolvimento, melhores condições de acessibilidade e segurança.
Orgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**Metas 2014 a 2017**

Construir 11 praças públicas

Regionalização da Meta	Total	Und.Medida
BOM DESPACHO	2	UNIDADE
CENTRO	1	UNIDADE
MANGUINHOS	2	UNIDADE
MISERICÓRDIA	2	UNIDADE
MUCAMBO	1	UNIDADE
MUNICÍPIO	2	UNIDADE
PORTO SANTO	1	UNIDADE

Pavimentar 100% das vias públicas

Regionalização da Meta	Total	Und.Medida
MUNICÍPIO	100	PERCENTUAL

**Iniciativas**

Código	Descrição
007.01.01	Construção de praças públicas
007.01.02	Recuperação e preservação de praças públicas
007.01.03	Pavimentação de vias e logradouros públicos (ruas/travesas/avenidas, etc)
007.01.04	Recuperação da pavimentação de vias e logradouros públicas
007.01.05	Manutenção da pavimentação de vias e logradouros públicos
007.01.06	Aquisição de Equipamentos para praças públicas
007.01.07	Construção de Equipamentos em praças públicas
007.01.10	Desapropriação de áreas particulares
007.01.12	Reforma de cemitérios
007.01.13	Construção da ponte do Rio Vermelho (Misericórdia)
007.01.14	Construção de escadarias e rampas de acessibilidade
007.01.15	Recuperação e manutenção de chafariz
007.01.16	Ampliação e recuperação de passeios públicos
007.01.17	Ampliação dos acessos para as vias e logradouros públicos
007.01.18	Urbanização e acessibilidade de áreas públicas

Objetivo	
Código	007.02
Descrição	Ampliar a oferta e assegurar a qualidade dos serviços públicos prestados a população municipal
Orgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**ATOS OFICIAIS – PPA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

**Demonstrativos dos Programas PPA-2014 a 2017**

**Metas 2014 a 2017**

Manter 100% das vias públicas iluminadas

Regionalização da Meta	Total	Und.Medida
MUNICÍPIO	100	PERCENTUAL

Assegurar a coleta de lixo para 100% das residências

Regionalização da Meta	Total	Und.Medida
MUNICÍPIO	100	PERCENTUAL

Implantar rede de saneamento básico para 80% dos domicílios

Regionalização da Meta	Total	Und.Medida
MUNICÍPIO	80	PERCENTUAL

**Iniciativas**

Código	Descrição
007.02.01	Ampliação e modernização da rede de iluminação pública
007.02.02	Manutenção da rede de iluminação pública
007.02.03	Apoio a projetos de reciclagem de lixo
007.02.04	Implantar coleta seletiva de lixo
007.02.06	Celebração de contrato de rateio com consorcio intermunicipal para operação de aterro sanitário
007.02.07	Implantação de usina de reciclagem de lixo consorciada
007.02.08	Celebração de convênio com o Estado/União para ampliação da rede de esgotamento sanitário
007.02.09	Celebração de convênio com o Estado/União para implantação de sistema de tratamento de esgoto
007.02.10	Monitorização, fiscalização e regularização dos serviços públicos
007.02.10	Ampliação das ações de saneamento básico e ambiental

**Objetivo**

Código	007.03
Descrição	Modernização do trânsito municipal, promovendo mais acessibilidade, segurança e satisfação para os usuários do trânsito e transporte.
Orgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**Metas 2014 a 2017**

Reduzir em 80% o número de acidentes de trânsito nas vias urbanas

Regionalização da Meta	Total	Und.Medida
MUNICÍPIO	80	PERCENTUAL

**Iniciativas**

Código	Descrição
007.03.01	Municipalização do Terminal Rodoviário
007.03.02	Implantação da Sinalização Horizontal e Vertical nas vias públicas
007.03.03	Realização de treinamentos, seminários, campanhas educativas e divulgação na mídia de temas relacionados ao trânsito
007.03.04	Ampliação dos equipamentos de acessibilidade
007.03.05	Reestruturação dos equipamentos de acessibilidade
007.03.06	Manutenção das ações do Sistema de Trânsito e Transporte
007.03.07	Monitorização, fiscalização e regularização do trânsito
007.03.08	Instalação de abrigos de passageiros
007.03.09	Celebração de convênios com o Governo do Estado e União para promoção de ações de trânsito e transporte

**Objetivo**

Código	007.04
Descrição	Garantir as políticas públicas de segurança e defesa civil, através de ações preventivas, assistenciais e corretivas, preservando o patrimônio público e os indivíduos.
Orgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Metas 2014 a 2017**

Proteger 100% do patrimônio público do município

Regionalização da Meta	Total	Und.Medida
MUNICÍPIO	100	PERCENTUAL

Capacitar 100% dos servidores que compõem a Guarda Municipal

**ATOS OFICIAIS – PPA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

**Demonstrativos dos Programas PPA-2014 a 2017**

Regionalização da Meta	Total	Und.Medida
MUNICIPIO	100	PERCENTUAL

**Iniciativas**

Código	Descrição
007.04.01	Celebração de parceria com o Governo Estadual e Federal para promover melhorias na segurança pública municipal
007.04.02	Modernização da Guarda Municipal
007.04.03	Promoção das ações da defesa civil
007.04.04	Manutenção das ações da Guarda Municipal
007.04.05	Implantação das ações do PRONASCI

**ATOS OFICIAIS – PPA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

**Demonstrativos dos Programas PPA-2014 a 2017**

Programa	
Código	008
Denominação	ESPORTE E LAZER: CUIDA E EDUCA

Recursos	
Descrição	Valor
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	5.520.000,00
<b>Valor Global</b>	<b>5.520.000,00</b>

Objetivo	
Código	008.01
Descrição	Promover saúde, bem estar, integração e inclusão social através das práticas esportivas e lazer.
Orgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**Metas 2014 a 2017**

Construir 03 quadras poliesportivas

Regionalização da Meta	Total	Und.Medida
MANGUINHOS	1	UNIDADE
MISERICÓRDIA	1	UNIDADE
PORTO SANTO	1	UNIDADE

Construção de 01 Ginásio de Esporte

Regionalização da Meta	Total	Und.Medida
MUNICÍPIO	1	UNIDADE

Requalificação de 07 campos de várzea

Regionalização da Meta	Total	Und.Medida
AMOREIRAS	1	UNIDADE
BARRO BRANCO	1	UNIDADE
MANGUINHOS	1	UNIDADE
MISERICÓRDIA	1	UNIDADE
PONTA DE AREIA	1	UNIDADE
PORTO SANTO	1	UNIDADE
URBIS/MARCELINO	1	UNIDADE

**Iniciativas**

Código	Descrição
008.01.01	Realização de regatas, torneios, campeonatos, jogos, competições, atividades e eventos esportivos
008.01.02	Disponibilização de materiais, equipamentos e uniformes esportivos
008.01.03	Implantação e apoio a projetos esportivos e de lazer
008.01.04	Implantação e apoio ao Conselho Municipal de Esporte
008.01.05	Requalificar campos de várzea
008.01.06	Construção de quadras poliesportivas
008.01.09	Requalificação do Estádio de Futebol
008.01.10	Apoio ao projeto Escolinha Esportiva
008.01.12	Implantação da escolinha de iniciação em esportes náuticos
008.01.12	Elaboração e execução do projeto da pista de skate
008.01.13	Apoio as atividades de artes marciais
008.01.14	Construção do Ginásio de Esportes
008.01.15	Manutenção do Ginásio de Esportes

**ATOS OFICIAIS – PPA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

**Demonstrativos dos Programas PPA-2014 a 2017**

Programa	
Código	009
Denominação	APOIO ADMINISTRATIVO

Recursos	
Descrição	Valor
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	27.700.000,00
<b>Valor Global</b>	<b>27.700.000,00</b>

Objetivo	
Código	009.01
Descrição	Apoiar as unidades administrativas na consecução das suas atividades e manutenção das suas ações.
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Metas 2014 a 2017**

Capacitar 100% dos servidores da administração

Iniciativas	
Código	Descrição
009.01.01	Disponibilização de materiais, móveis e equipamentos
009.01.02	Contratação e remuneração de servidores
009.01.03	Realização de concurso público
009.01.04	Fortalecimento das ações de planejamento
009.01.05	Capacitação e treinamento de servidores
009.01.06	Realização de estudos e pesquisas
009.01.07	Publicidade e divulgação dos atos institucionais, de utilidade pública e de ações do governo municipal
009.01.08	Participação em consórcios intermunicipais
009.01.09	Estudos técnicos de viabilidade de projetos de parceria público-privada
009.01.10	Revisão do Plano Diretor Urbano - PDDU e Cadastro Tributário
009.01.11	Revisão de Leis Municipais
009.01.12	Realização de campanhas educativas
009.01.13	Realização de ações para o cumprimento do calendário de eventos oficiais
009.01.14	Manutenção das ações de auditoria e controle interno
009.01.15	Manutenção das ações jurídicas
009.01.16	Manutenção das ações da fazenda
009.01.18	Aperfeiçoamento da gestão de recursos humanos
009.01.19	Gerenciamento do patrimônio imobiliário do município
009.01.20	Modernização da infraestrutura física e tecnológica das unidades administrativas
009.01.22	Implantação do Centro Administrativo Municipal
009.01.23	Fortalecimento dos Conselhos
009.01.24	Implantação do cerimonial
009.01.24	Reestruturação da Ouvidoria Municipal

*ATOS OFICIAIS – PPA*

---

**PLANO PLURIANUAL 2014-2017**

**APRESENTAÇÃO**

O Plano Plurianual é um mecanismo que o Constituinte criou em substituição ao antigo Orçamento Plurianual de Investimentos na tentativa de instituir um instrumento que tenha natureza de Plano. Nesses termos, o PPA deve preservar as diferenças essenciais relativas ao Orçamento, particularmente o período de tempo considerado, o enfoque insumo-produto, os níveis de agregação e as relações com unidades organizacionais.

Assim, as alterações na estrutura do PPA decorrem do modelo adotado pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado da Bahia no planejamento da implementação das políticas públicas e, também, dos limites da estrutura anterior que permitia uma sobreposição entre Plano e Orçamento, dois institutos que, apesar de complementares, possuem diferenças essenciais.

O Plano foi construído a partir da dimensão estratégica definida pelo governo e organizado à luz dos cenários econômico, social, ambiental do município. A partir daí foram concebidos os Programas, que, no modelo de administração tradicional, respondem pela dimensão tática do PPA.

Os Programas Temáticos no novo modelo foram concebidos, então, a partir de recortes mais aderentes às políticas públicas. As unidades que agregam as políticas possuem delimitações mais abrangentes e uniformes entre si, dialogando, portanto, com formulações reconhecidas pelo governo e pela sociedade.

Essa delimitação dos Programas Temáticos facilita a relação entre as dimensões estratégica, tática e operacional do governo, confere um novo

*ATOS OFICIAIS – PPA*

---

significado à dimensão tática no Plano e qualifica a comunicação dentro do governo e deste com a sociedade. Interessante notar que a aproximação dos Programas Temáticos com os temas de políticas públicas possibilitou a definição de indicadores dotados de maior capacidade de revelar aspectos das políticas e contribuir com a gestão.

Além dos Programas Temáticos, o Plano apresenta Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado. Esses programas contemplam despesas destinadas ao apoio e à manutenção da ação governamental ou, ainda, àquelas não tratadas nos Programas Temáticos e vinculam-se as atividades meio dos Poderes Executivo e Judiciário.

Outra inovação no PPA é a inexistência do detalhamento das Ações, que agora constam apenas dos Orçamentos. A alteração visa a garantir uma distinção entre Plano e Orçamento, a fim de respeitar as diferenças estruturais entre eles. A sobreposição anterior confundia o PPA com o Orçamento à medida que mantinha níveis idênticos de agregação entre os instrumentos.

Com a finalidade de criar condições para que o PPA estabeleça relações mais adequadas com todos os insumos necessários à viabilização das políticas, os Programas Temáticos do PPA 2014-2017 estão organizados em **Objetivos** que, por sua vez, são detalhados em **Metas e Iniciativas**.

Os **Objetivos** constituem-se na principal inovação deste Plano, na medida em que expressam as escolhas do governo para a implementação de determinada política pública. Por meio deles, o PPA declara um enunciado que relaciona o planejar ao fazer, uma indução à associação entre formulação e implementação com vistas a apontar os caminhos para a execução das políticas e, assim, orientar a ação governamental.

*ATOS OFICIAIS – PPA*

---

A cada **Objetivo** estão associadas Metas, que podem ser qualitativas ou quantitativas.

As **Metas** são indicações que fornecerão parâmetros para a realização esperada para o período do Plano. As qualitativas são particularmente interessantes porque ampliam a relação do Plano com os demais insumos necessários à consecução das políticas, além do Orçamento. Cabe destacar, ainda, que elas resgatam no Plano uma dimensão que, anteriormente, confundia-se com o produto das ações orçamentárias. Por isso, as Metas estabelecem uma relação com o cidadão por traduzirem a atuação do governo com mais simplicidade e transparência.

Já as **Iniciativas** são institutos derivados dos **Objetivos** e declaram as entregas à sociedade de bens e serviços resultantes da coordenação de ações orçamentárias e outras: ações institucionais e normativas, de pactuação entre entes federados, entre Estado e sociedade e de integração de políticas públicas. As Iniciativas, portanto, estabelecem a relação formal do Plano com o Orçamento na medida em que aquelas Iniciativas que possuem financiamento vinculado ao Orçamento do Município estão associadas às respectivas ações no Orçamento.

Assim, o Plano Plurianual 2014-2017 foi concebido com base na seguinte estruturação:

**ATOS OFICIAIS – PPA**



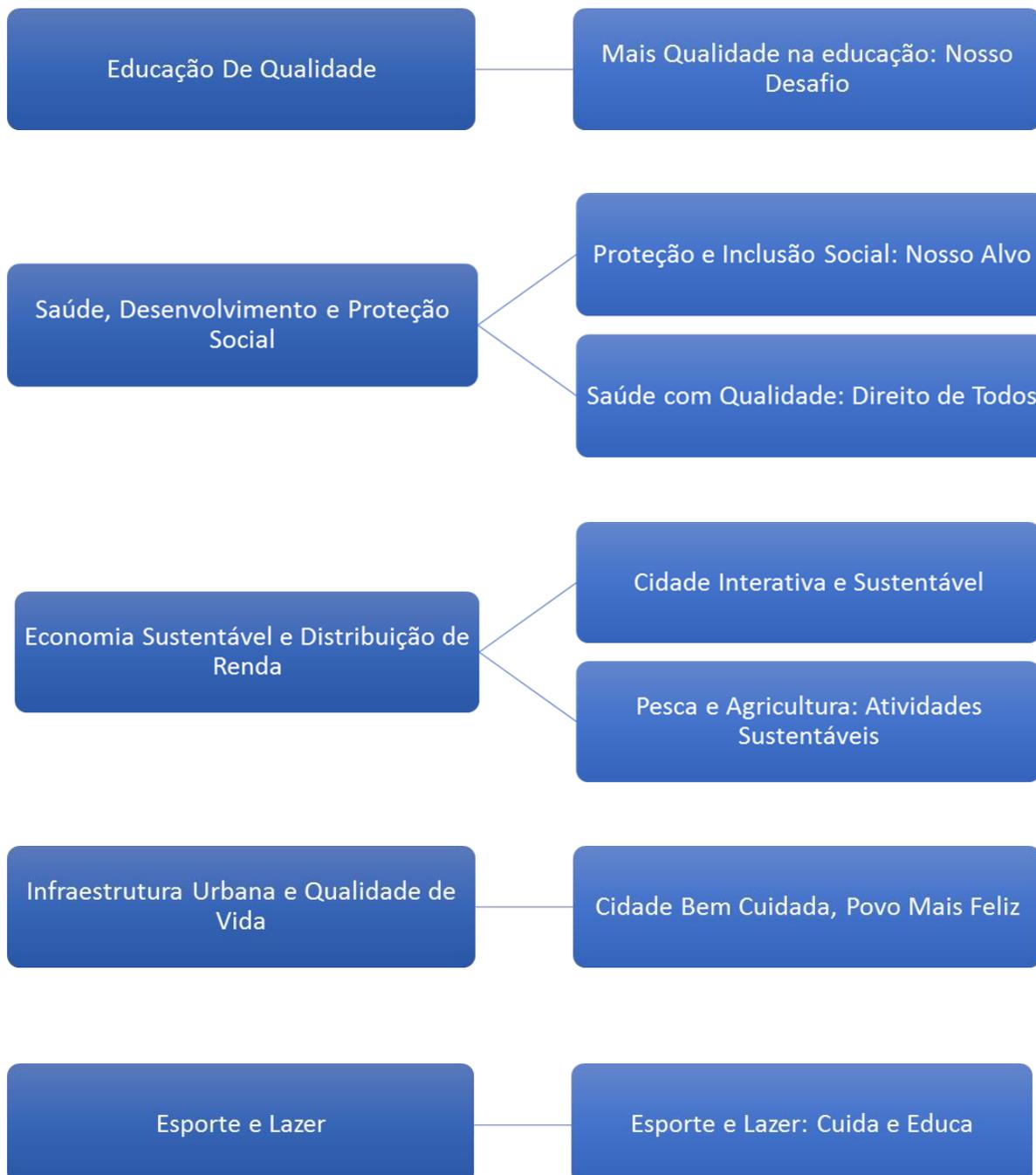
**MATRIZ PROGRAMÁTICA DO PPA 2014-2017**

Neste contexto o Plano Plurianual do município de Itaparica para o quadriênio 2014-2017 mantém compatibilidade com o modelo construído e adotado nas esferas de governo federal e estadual, sendo que o conteúdo programático definido para agregar as diversas ações de governo teve como diretriz a Base Estratégica e os Macrodesafios a seguir apresentados:



ATOS OFICIAIS – PPA

Com base nos Macrodesafios foram elaborados 07 (sete) programas temáticos contemplando os objetivos, metas e iniciativas que servirão de base para as ações que integrarão a Lei Orçamentária Anual.



*ATOS OFICIAIS – LEI*

---

**LEI Nº 269, de 20 de dezembro de 2013.**

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2014/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL**

**Art. 1º** - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 165 da Constituição Federal.

**Art. 2º** - O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

**Art. 3º** - O PPA 2014 - 2017 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

**Art. 4º** - O PPA 2014-2017 terá como Dimensão Estratégica o desenvolvimento social e econômico do município baseado nos seguintes Macrodesafios:

- I – Educação de Qualidade;
- II – Saúde, Desenvolvimento e Proteção Social;
- III – Economia Sustentável e Distribuição de Renda;
- IV – Infraestrutura Urbana e Qualidade de Vida;
- V - Esporte e Lazer.

*ATOS OFICIAIS – LEI*

---

**CAPÍTULO II**  
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO**

**Art. 5º** - O PPA 2014 - 2017 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, assim definidos:

I – Programa Temático: que expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e

II – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado: que expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

**Parágrafo único.** Não integram o PPA 2014 - 2017 os programas destinados exclusivamente a operações especiais.

**Art. 6º** - O Programa Temático é composto por Objetivos, Indicadores, Valor Global.

**§ 1º** - O Objetivo expressa o que deve ser feito, reflete as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de Iniciativas e tem como atributos:

I - Órgão Responsável: órgão cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo;

II - Meta: medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa; e,

III - Iniciativa: atributo que declara as entregas de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações governamentais, decorrentes ou não do orçamento.

**§ 2º** - O Indicador é uma referência que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.

**§ 3º** - O Valor Global é uma estimativa dos recursos orçamentários, necessários à consecução dos Objetivos, segregados dos recursos de outras fontes.

*ATOS OFICIAIS – LEI*

---

**Art. 7º** - Integram o Plano Plurianual 2014–2017 os seguintes anexos:

I – Anexo I: Visão Estratégica, Macrodesafios e Programas;

II – Anexo II: Demonstrativo dos Programas Temáticos e o de Gestão, com os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas e Programa de Manutenção do Poder Legislativo;

III - Anexo III – Matriz de Financiamento do PPA 2014-2017.

**CAPÍTULO III**

**DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DA UNIÃO**

**Art. 8º** - Os Programas constantes do PPA 2014 - 2017 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

**§ 1º** - As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

**§ 2º** - as Iniciativas referidas no inciso I, do § 1º do artigo anterior terão seus desdobramentos em Ações - Projetos e Atividades, na Lei Orçamentária Anual, em cada período do Plano definindo o detalhamento da aplicação dos recursos financeiros.

**§ 3º** - As vinculações entre ações orçamentárias e Iniciativas constarão nas leis orçamentárias anuais.

**Art. 9º** - O Valor Global dos Programas, as Metas e os enunciados dos Objetivos não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis de crédito adicional.

**Art. 10** – Os orçamentos anuais, compatibilizados com o PPA 2014 - 2017 e com as respectivas leis de diretrizes orçamentárias, serão orientados pelos Macrodesafios expressos no art. 4º desta lei para o alcance dos Objetivos constantes dos Programas.

*ATOS OFICIAIS – LEI*

---

**CAPÍTULO IV  
DA GESTÃO DO PLANO**

**Seção I  
Aspectos Gerais**

**Art. 11º** - A gestão do Plano Plurianual 2014-2017 observará os princípios da eficiência, eficácia, efetividade, publicidade e moralidade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos Programas temáticos.

**Art. 12º** - O Poder Executivo manterá sistema de gestão para monitoramento e avaliação do Plano Plurianual e dos Programas.

**Parágrafo único.** O Poder Legislativo poderá estabelecer sistemática de apoio e gestão ao Plano, no âmbito de suas competências.

**Art. 13º** - Cabe à **Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos**, coordenar o processo de gestão do Plano.

**Seção II  
Das Revisões e Alterações**

**Art. 14º** - A alteração ou a inclusão nos Programas constantes nesta Lei, se necessárias, serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de Projetos de Lei;

**§ 1º** - O Projeto de Lei Orçamentária encaminhado anualmente à Câmara, já incorporará os efeitos da revisão ou alteração do Plano Plurianual;

**§ 2º** - A adequação das metas físicas e financeiras estabelecidas neste Plano, desde que não implique em recursos adicionais ao Programa poderão ser realizada por meio de Decreto do Poder Executivo.

*ATOS OFICIAIS – LEI*

---

**Seção III  
Do Monitoramento e da Avaliação**

**Art. 15.** - O Plano Plurianual 2014-2017 será monitorado e avaliado pelos Órgãos e Entidades da Administração Municipal sob a coordenação da **Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos**, à qual compete definir diretrizes e orientações técnicas para sua execução.

**§ 1º** - O Monitoramento é atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa orientada para o alcance das metas prioritárias da Administração Pública Municipal.

**§ 2º** - A avaliação consiste na análise das Políticas Públicas e dos Programas e será consolidada pela **Controladoria Geral do Município** em Relatório Anual de Avaliação dos Programas do Plano Plurianual 2014-2017, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

**Art. 16** - Os Órgãos e Entidades responsáveis pelo gerenciamento dos Programas e suas iniciativas e metas manterão atualizadas as informações referentes à execução física e financeira dos mesmos.

**Art. 17** - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até o dia 28 de fevereiro de cada ano, Relatório de Avaliação da Execução dos Programas constantes no PPA 2014-2017.

**CAPITULO V  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 18** - São prioridades da Administração Pública Municipal os Programas de educação, saúde, urbanidade, cultura, inclusão social e econômica e mobilidade urbana.

**Art. 19** - O valor global consignado no PPA 2014-2017 é uma estimativa dos recursos orçamentários, estando, portanto, sujeito à capacidade orçamentária e financeira do Município, em cada exercício financeiro.

**Art. 20** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2013.

**Raimundo Nonato da Hora Filho**  
Prefeito

*ATOS OFICIAIS – DECRETO*

---

**DECRETO Nº 341 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**Aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 33, da Lei Municipal n.º 261, de 02 de dezembro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado, para o exercício financeiro de 2014, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD - do Poder Executivo, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito, na forma do **Anexo I** que é parte integrante deste decreto.

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos de Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária, em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º**- O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD - poderá ser alterado, mediante Decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender as necessidades de execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos, observadas as definições contidas no art. 12 e art. 33, § 4º, da Lei Municipal nº 261, de 02 de dezembro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014.

**Art. 4º** - Fica a Secretaria de Planejamento e Projetos, conjuntamente com o Departamento de Contabilidade, encarregados de exercer o efetivo acompanhamento da execução orçamentária, cabendo a esta última efetuar os registros contábeis decorrentes da mesma.

**Art. 5º** - Este Decreto vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA,  
ESTADO DA BAHIA, em 20 de dezembro de 2013.**

**RAIMUNDO NONATO DA HORA FILHO**  
Prefeito

**CONTAS PÚBLICAS – QDD**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

**QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa - Exercício: 2014**

<b>Poder.....:</b>	<b>1-LEGISLATIVO</b>	
<b>Órgão.....:</b>	<b>01 CÂMARA MUNICIPAL</b>	
<b>Unidade:</b>	<b>0101 CÂMARA MUNICIPAL</b>	
<b>01-031-006-1.014</b>	<b>MODERNIZAÇÃO DA CASA LEGISLATIVA</b>	
3.3.90.39.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
4.4.90.51.00 - 00	Obras e Instalações	80.000,00
4.4.90.52.00 - 00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	<b>Total ..:</b>	<b>140.000,00</b>
<b>01-031-006-2.054</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA</b>	
3.1.90.04.00 - 00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.90.11.00 - 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	780.000,00
3.1.90.13.00 - 00	Obrigações Patronais	168.000,00
3.1.90.92.00 - 00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
3.1.90.94.00 - 00	Indenizações Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.3.90.14.00 - 00	Diárias - Civil	25.000,00
3.3.90.30.00 - 00	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.33.00 - 00	Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00
3.3.90.35.00 - 00	Serviços de Consultoria	170.000,00
3.3.90.36.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	43.000,00
3.3.90.39.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	56.000,00
3.3.90.47.00 - 00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00
3.3.90.91.00 - 00	Sentenças Judiciais	2.000,00
3.3.90.92.00 - 00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	<b>Total ..:</b>	<b>1.276.000,00</b>
Total de Projetos .....		140.000,00
Total de Atividades ..		1.276.000,00
<b>Total Geral.....:</b>		<b>1.416.000,00</b>

**CONTAS PÚBLICAS – QDD**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

**QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa - Exercício: 2014**

<b>Poder.....:</b>	<b>2-EXECUTIVO</b>	
<b>Órgão.....:</b>	<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>Unidade:</b>	<b>0201 GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04-122-009-2.070</b>	<b>GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
3.1.90.04.00 - 00	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
3.1.90.11.00 - 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	440.000,00
3.1.90.13.00 - 00	Obrigações Patronais	92.000,00
3.1.90.94.00 - 00	Indenizações Restituições Trabalhistas	5.000,00
3.3.90.14.00 - 00	Diárias - Civil	30.000,00
3.3.90.30.00 - 00	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.33.00 - 00	Passagens e Despesas com Locomoção	14.000,00
3.3.90.35.00 - 00	Serviços de Consultoria	100.000,00
3.3.90.36.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.39.00 - 42	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
3.3.90.41.00 - 00	Contribuições	4.000,00
3.3.90.43.00 - 00	Subvenções Sociais	4.000,00
3.3.90.92.00 - 00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
4.4.90.52.00 - 00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
4.4.90.52.00 - 42	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	<b>Total ...:</b>	<b>849.000,00</b>
<b>04-131-009-2.071</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE</b>	
3.3.90.30.00 - 00	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
3.3.90.39.00 - 42	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	<b>Total ...:</b>	<b>120.000,00</b>
<b>Total de Projetos .....</b>		<b>0,00</b>
<b>Total de Atividades ..</b>		<b>969.000,00</b>
<b>Total Geral.....:</b>		<b>969.000,00</b>

**CONTAS PÚBLICAS – QDD**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

**QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa - Exercício: 2014**

<b>Poder.....:</b>	<b>2-EXECUTIVO</b>	
<b>Órgão.....:</b>	<b>03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>Unidade:</b>	<b>0301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04-122-009-2.060</b>	<b>GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3.1.90.04.00 - 00	Contratação por Tempo Determinado	120.000,00
3.1.90.11.00 - 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00
3.1.90.13.00 - 00	Obrigações Patronais	105.000,00
3.1.90.92.00 - 00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
3.1.90.94.00 - 00	Indenizações Restituições Trabalhistas	5.000,00
3.3.90.14.00 - 00	Diárias - Civil	5.000,00
3.3.90.30.00 - 00	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.30.00 - 42	Material de Consumo	80.000,00
3.3.90.33.00 - 00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
3.3.90.35.00 - 00	Serviços de Consultoria	150.000,00
3.3.90.36.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
3.3.90.39.00 - 42	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
3.3.90.92.00 - 00	Despesas de Exercícios Anteriores	15.000,00
4.4.90.52.00 - 00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
4.4.90.52.00 - 42	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
	<b>Total ...:</b>	<b>1.158.000,00</b>
<b>04-128-009-2.074</b>	<b>CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES</b>	
3.3.90.14.00 - 00	Diárias - Civil	4.000,00
3.3.90.33.00 - 00	Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00
3.3.90.36.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	<b>Total ...:</b>	<b>28.000,00</b>
<b>04-181-009-2.061</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL</b>	
3.1.90.04.00 - 00	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
3.1.90.11.00 - 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00
3.1.90.13.00 - 00	Obrigações Patronais	52.500,00
3.1.90.94.00 - 00	Indenizações Restituições Trabalhistas	3.000,00
3.3.90.14.00 - 00	Diárias - Civil	2.000,00
3.3.90.30.00 - 00	Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.36.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52.00 - 00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
	<b>Total ...:</b>	<b>353.500,00</b>
<b>Total de Projetos .....</b>	<b>0,00</b>	
<b>Total de Atividades ..</b>	<b>1.539.500,00</b>	
<b>Total Geral.....:</b>	<b>1.539.500,00</b>	

*CONTAS PÚBLICAS – QDD*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

**QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa - Exercício: 2014**

<b>Poder....:</b>	<b>2-EXECUTIVO</b>	
<b>Órgão....:</b>	<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECAÇÃO</b>	
<b>Unidade:</b>	<b>0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECAÇÃO</b>	
<b>04-123-009-2.072</b>	<b>GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS E ARRECAÇÃO</b>	
3.1.90.04.00 - 00	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
3.1.90.11.00 - 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	550.000,00
3.1.90.13.00 - 00	Obrigações Patronais	115.500,00
3.1.90.94.00 - 00	Indenizações Restituições Trabalhistas	5.000,00
3.3.90.14.00 - 00	Diárias - Civil	4.000,00
3.3.90.30.00 - 00	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.33.00 - 00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
3.3.90.35.00 - 00	Serviços de Consultoria	150.000,00
3.3.90.36.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
3.3.90.92.00 - 00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
3.3.90.93.00 - 00	Indenizações e Restituições	2.000,00
4.4.90.52.00 - 00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	<b>Total ..:</b>	<b>984.500,00</b>
<b>Total de Projetos .....</b>	<b>0,00</b>	
<b>Total de Atividades ..:</b>	<b>984.500,00</b>	
<b>Total Geral.....:</b>	<b>984.500,00</b>	

**CONTAS PÚBLICAS – QDD**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

**QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa - Exercício: 2014**

<b>Poder.....:</b>	<b>2-EXECUTIVO</b>		
<b>Órgão.....:</b>	<b>05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS</b>		
<b>Unidade:</b>	<b>0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS</b>		
<b>04-121-009-2.068</b>	<b>GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJAMENTO E PROJETOS</b>		
3.1.90.04.00 - 00	Contratação por Tempo Determinado		20.000,00
3.1.90.11.00 - 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		180.000,00
3.1.90.13.00 - 00	Obrigações Patronais		37.800,00
3.3.90.14.00 - 00	Diárias - Civil		4.000,00
3.3.90.30.00 - 00	Material de Consumo		10.000,00
3.3.90.33.00 - 00	Passagens e Despesas com Locomoção		3.000,00
3.3.90.35.00 - 00	Serviços de Consultoria		50.000,00
3.3.90.36.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
3.3.90.39.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00
3.3.90.92.00 - 00	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00
4.4.90.52.00 - 00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
4.4.90.52.00 - 42	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	<b>Total ..:</b>		<b>341.800,00</b>
<b>04-122-009-1.022</b>	<b>ELABORAÇÃO DE PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO</b>		
3.3.90.39.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		76.513,61
3.3.90.39.00 - 24	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.403.755,07
4.4.40.42.00 - 00	Auxílios		5.432,93
4.4.40.42.00 - 24	Auxílios		103.225,21
4.4.90.52.00 - 00	Equipamentos e Material Permanente		2.269,46
4.4.90.52.00 - 24	Equipamentos e Material Permanente		43.119,72
	<b>Total ..:</b>		<b>1.634.316,00</b>
<b>Total de Projetos .....</b>	<b>1.634.316,00</b>		
<b>Total de Atividades ..:</b>	<b>341.800,00</b>		
<b>Total Geral.....:</b>	<b>1.976.116,00</b>		

*CONTAS PÚBLICAS – QDD*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

**QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa - Exercício: 2014**

<b>Poder.....:</b>	<b>2-EXECUTIVO</b>	
<b>Órgão.....:</b>	<b>06 CONTROLADORIA GERAL</b>	
<b>Unidade:</b>	<b>0601 CONTROLADORIA GERAL</b>	
<b>04-124-009-2.069</b>	<b>GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO</b>	
3.1.90.11.00 - 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
3.1.90.13.00 - 00	Obrigações Patronais	42.000,00
3.3.90.04.00 - 00	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
3.3.90.14.00 - 00	Diárias - Civil	3.000,00
3.3.90.30.00 - 00	Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.33.00 - 00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
3.3.90.35.00 - 00	Serviços de Consultoria	5.000,00
3.3.90.39.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
4.4.90.52.00 - 00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	<b>Total ..:</b>	<b>281.000,00</b>
<hr/>		
Total de Projetos .....	0,00	
Total de Atividades ..	281.000,00	
<b>Total Geral.....:</b>	<b>281.000,00</b>	

*CONTAS PÚBLICAS – QDD*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

**QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa - Exercício: 2014**

<b>Poder.....:</b>	<b>2-EXECUTIVO</b>	
<b>Órgão.....:</b>	<b>07 PROCURADORIA GERAL</b>	
<b>Unidade:</b>	<b>0701 PROCURADORIA GERAL</b>	
<b>04-122-009-2.073</b>	<b>GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO</b>	
3.1.90.04.00 - 00	Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
3.1.90.11.00 - 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
3.1.90.13.00 - 00	Obrigações Patronais	63.000,00
3.1.90.94.00 - 00	Indenizações Restituições Trabalhistas	5.000,00
3.3.90.14.00 - 00	Diárias - Civil	3.000,00
3.3.90.30.00 - 00	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.35.00 - 00	Serviços de Consultoria	50.000,00
3.3.90.39.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
4.4.90.52.00 - 00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	<b>Total ..:</b>	<b>636.000,00</b>
<hr/>		
Total de Projetos .....	0,00	
Total de Atividades ..	636.000,00	
<b>Total Geral.....:</b>	<b>636.000,00</b>	

**CONTAS PÚBLICAS – QDD**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

**QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa - Exercício: 2014**

<b>Poder....:</b>	<b>2-EXECUTIVO</b>	
<b>Órgão....:</b>	<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>Unidade:</b>	<b>0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12-122-001-2.001</b>	<b>GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
3.1.90.04.00 - 01	Contratação por Tempo Determinado	400.000,00
3.1.90.11.00 - 01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	230.000,00
3.1.90.13.00 - 01	Obrigações Patronais	130.000,00
3.1.90.92.00 - 01	Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00
3.1.90.94.00 - 01	Indenizações Restituições Trabalhistas	5.000,00
3.3.90.14.00 - 01	Diárias - Civil	10.000,00
3.3.90.30.00 - 01	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.35.00 - 01	Serviços de Consultoria	70.000,00
3.3.90.36.00 - 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.39.00 - 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	196.087,50
3.3.90.92.00 - 01	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
4.4.90.52.00 - 01	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
	<b>Total ..:</b>	<b>1.208.087,50</b>
<b>12-122-001-2.014</b>	<b>APOIO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO</b>	
3.3.90.14.00 - 01	Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.30.00 - 01	Material de Consumo	2.500,00
3.3.90.39.00 - 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
4.4.90.52.00 - 01	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	<b>Total ..:</b>	<b>8.000,00</b>
<b>12-306-001-2.003</b>	<b>MANUTENÇÃO DA OFERTA DA MERENDA ESCOLAR</b>	
3.3.90.30.00 - 00	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.30.00 - 15	Material de Consumo	508.300,00
3.3.90.39.00 - 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52.00 - 01	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	<b>Total ..:</b>	<b>568.300,00</b>
<b>12-334-001-2.007</b>	<b>INCENTIVO A FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PROJETO PREPARAR</b>	
3.3.90.30.00 - 00	Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.32.00 - 00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.000,00
3.3.90.36.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.39.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	<b>Total ..:</b>	<b>26.000,00</b>
<b>12-361-001-1.001</b>	<b>CONSTRUÇÃO, AMPL. E ADEQ. DE UNIDADES ESCOLARES DO ENS. FUNDAMENTAL</b>	
3.3.90.39.00 - 15	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	156.000,00
4.4.90.51.00 - 15	Obras e Instalações	4.000.000,00
4.4.90.51.00 - 22	Obras e Instalações	150.000,00
4.4.90.52.00 - 15	Equipamentos e Material Permanente	600.000,00
	<b>Total ..:</b>	<b>4.906.000,00</b>
<b>12-361-001-1.003</b>	<b>CONSTRUÇÃO, AMPL. E ADEQ. DE EQUIP. ESPORTIVOS EM UNID. ESCOLARES</b>	
4.4.90.51.00 - 01	Obras e Instalações	10.000,00
4.4.90.51.00 - 15	Obras e Instalações	695.200,00
	<b>Total ..:</b>	<b>705.200,00</b>
<b>12-361-001-2.002</b>	<b>CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO</b>	
3.3.90.14.00 - 01	Diárias - Civil	2.000,00
3.3.90.30.00 - 01	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39.00 - 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	<b>Total ..:</b>	<b>17.000,00</b>
<b>12-361-001-2.004</b>	<b>MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>	

**CONTAS PÚBLICAS – QDD**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

**QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa - Exercício: 2014**

3.3.90.30.00 - 01	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00 - 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
3.3.90.39.00 - 15	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	218.400,00
3.3.90.39.00 - 19	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	142.000,00
3.3.90.39.00 - 04	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	132.350,00
4.4.90.52.00 - 01	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
<b>Total ...:</b>		<b>712.750,00</b>
<b>12-361-001-2.005</b>	<b>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
3.1.90.04.00 - 19	Contratação por Tempo Determinado	80.000,00
3.1.90.11.00 - 19	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.200.000,00
3.1.90.13.00 - 19	Obrigações Patronais	250.000,00
3.1.90.92.00 - 19	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
3.1.90.94.00 - 19	Indenizações Restituições Trabalhistas	20.000,00
3.3.90.14.00 - 01	Diárias - Civil	2.000,00
3.3.90.30.00 - 01	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.30.00 - 19	Material de Consumo	280.000,00
3.3.90.30.00 - 04	Material de Consumo	80.000,00
3.3.90.33.00 - 01	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.36.00 - 04	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	80.000,00
3.3.90.39.00 - 19	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
3.3.90.39.00 - 04	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
3.3.90.92.00 - 19	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
4.4.90.51.00 - 01	Obras e Instalações	10.000,00
<b>Total ...:</b>		<b>2.152.000,00</b>
<b>12-361-001-2.010</b>	<b>REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO ENS. FUND. (FUNDEB 60%)</b>	
3.1.90.04.00 - 18	Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
3.1.90.11.00 - 18	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.350.000,00
3.1.90.13.00 - 18	Obrigações Patronais	400.000,00
3.1.90.92.00 - 18	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
3.1.90.94.00 - 18	Indenizações Restituições Trabalhistas	5.000,00
<b>Total ...:</b>		<b>1.965.000,00</b>
<b>12-364-001-2.006</b>	<b>INCENTIVO A FORMAÇÃO UNIVERSITARIA - UAB</b>	
3.3.90.14.00 - 00	Diárias - Civil	1.500,00
3.3.90.30.00 - 00	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52.00 - 00	Equipamentos e Material Permanente	4.500,00
<b>Total ...:</b>		<b>16.000,00</b>
<b>12-365-001-1.002</b>	<b>CONSTRUÇÃO, AMPL. E ADEQ. DE UNIDADES DA PRÉ-ESCOLA/CRECHES</b>	
4.4.90.51.00 - 01	Obras e Instalações	20.000,00
4.4.90.51.00 - 15	Obras e Instalações	730.000,00
4.4.90.51.00 - 22	Obras e Instalações	50.000,00
4.4.90.52.00 - 15	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
<b>Total ...:</b>		<b>900.000,00</b>
<b>12-365-001-2.008</b>	<b>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL</b>	
3.1.90.04.00 - 19	Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
3.1.90.11.00 - 19	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00
3.1.90.13.00 - 19	Obrigações Patronais	50.000,00
3.3.90.14.00 - 01	Diárias - Civil	2.000,00
3.3.90.30.00 - 01	Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.33.00 - 01	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.39.00 - 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00

*CONTAS PÚBLICAS – QDD*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

**QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa - Exercício: 2014**

4.4.90.52.00 - 01	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
<b>Total ..:</b>		<b>357.000,00</b>
<b>12-365-001-2.011</b>	<b>REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO ENS. INFANTIL (FUNDEB 60%)</b>	
3.1.90.04.00 - 18	Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
3.1.90.11.00 - 18	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.013.000,00
3.1.90.13.00 - 18	Obrigações Patronais	250.000,00
3.1.90.92.00 - 18	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
3.1.90.96.00 - 18	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	10.000,00
<b>Total ..:</b>		<b>1.383.000,00</b>
<b>12-366-001-2.009</b>	<b>GESTÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS - EJA</b>	
3.1.90.04.00 - 19	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
3.1.90.11.00 - 19	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
3.1.90.13.00 - 19	Obrigações Patronais	35.000,00
3.3.90.14.00 - 01	Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.30.00 - 01	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39.00 - 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52.00 - 01	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
<b>Total ..:</b>		<b>251.000,00</b>
<b>12-366-001-2.012</b>	<b>REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EJA (FUNDEB 60%)</b>	
3.1.90.04.00 - 18	Contratação por Tempo Determinado	40.000,00
3.1.90.11.00 - 18	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00
3.1.90.13.00 - 18	Obrigações Patronais	80.000,00
3.1.90.92.00 - 18	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
3.1.90.96.00 - 18	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	3.000,00
<b>Total ..:</b>		<b>525.000,00</b>
Total de Projetos .....		6.511.200,00
Total de Atividades ..		9.189.137,50
<b>Total Geral.....:</b>		<b>15.700.337,50</b>

**CONTAS PÚBLICAS – QDD**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

**QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa - Exercício: 2014**

<b>Poder....:</b>	<b>2-EXECUTIVO</b>		
<b>Órgão....:</b>	<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO</b>		
<b>Unidade:</b>	<b>0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO</b>		
<b>08-122-003-2.019</b>	<b>GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO</b>		
3.1.90.04.00 - 00	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00
3.1.90.11.00 - 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		590.150,00
3.1.90.13.00 - 00	Obrigações Patronais		120.000,00
3.3.50.43.00 - 00	Subvenções Sociais		10.000,00
3.3.90.14.00 - 00	Diárias - Civil		4.000,00
3.3.90.30.00 - 00	Material de Consumo		20.000,00
3.3.90.32.00 - 00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		5.000,00
3.3.90.35.00 - 00	Serviços de Consultoria		10.000,00
3.3.90.39.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		30.000,00
3.3.90.47.00 - 00	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.000,00
4.4.90.52.00 - 00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
		<b>Total ..:</b>	<b>800.150,00</b>
<b>08-122-008-2.021</b>	<b>MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
3.3.90.14.00 - 00	Diárias - Civil		1.000,00
3.3.90.30.00 - 00	Material de Consumo		1.000,00
3.3.90.39.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		2.000,00
4.4.90.52.00 - 00	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
		<b>Total ..:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total de Projetos .....</b>	<b>0,00</b>		
<b>Total de Atividades ..</b>	<b>805.150,00</b>		
<b>Total Geral.....:</b>	<b>805.150,00</b>		

**CONTAS PÚBLICAS – QDD**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

**QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa - Exercício: 2014**

<b>Poder.....</b>	<b>2-EXECUTIVO</b>		
<b>Órgão.....</b>	<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO</b>		
<b>Unidade:</b>	<b>0902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08-241-003-1.005</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO E PROTEÇÃO AO IDOSO - CEMAPI</b>		
3.3.90.39.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
4.4.90.51.00 - 00	Obras e Instalações		20.000,00
	<b>Total ...:</b>		<b>30.000,00</b>
<b>08-241-003-2.030</b>	<b>MANUTENÇÃO E APOIO AO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO</b>		
3.3.90.30.00 - 00	Material de Consumo		2.000,00
3.3.90.36.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		15.000,00
3.3.90.39.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
	<b>Total ...:</b>		<b>19.000,00</b>
<b>08-243-003-2.023</b>	<b>MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR</b>		
3.1.90.04.00 - 00	Contratação por Tempo Determinado		2.000,00
3.3.90.14.00 - 00	Diárias - Civil		1.000,00
3.3.90.30.00 - 00	Material de Consumo		3.000,00
3.3.90.39.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
4.4.90.52.00 - 00	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
	<b>Total ...:</b>		<b>13.000,00</b>
<b>08-243-003-2.024</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL</b>		
3.1.90.04.00 - 00	Contratação por Tempo Determinado		1.000,00
3.1.90.11.00 - 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		5.000,00
3.3.90.39.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		4.000,00
	<b>Total ...:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>08-243-008-2.022</b>	<b>PROTEÇÃO ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>		
3.3.90.14.00 - 00	Diárias - Civil		1.000,00
3.3.90.30.00 - 00	Material de Consumo		5.000,00
3.3.90.39.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		25.000,00
	<b>Total ...:</b>		<b>31.000,00</b>
<b>08-244-003-1.006</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À MULHER - CEAM</b>		
3.3.90.39.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
4.4.90.52.00 - 00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
	<b>Total ...:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>08-244-003-2.020</b>	<b>DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO DO IGD/SUAS</b>		
3.3.90.30.00 - 29	Material de Consumo		5.000,00
3.3.90.36.00 - 29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.000,00
3.3.90.39.00 - 29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		13.150,00
	<b>Total ...:</b>		<b>21.150,00</b>
<b>08-244-003-2.025</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>		
3.3.50.43.00 - 00	Subvenções Sociais		80.000,00
3.3.90.32.00 - 00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		200.000,00
3.3.90.33.00 - 00	Passagens e Despesas com Locomoção		10.000,00
	<b>Total ...:</b>		<b>290.000,00</b>
<b>08-244-003-2.026</b>	<b>MANUT. DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS</b>		
3.1.90.04.00 - 00	Contratação por Tempo Determinado		2.000,00
3.3.90.30.00 - 29	Material de Consumo		30.000,00
3.3.90.36.00 - 29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		14.000,00
3.3.90.39.00 - 29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00
4.4.90.52.00 - 29	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	<b>Total ...:</b>		<b>86.000,00</b>
<b>08-244-003-2.027</b>	<b>MANUTENÇÃO DE NÚCLEOS SÓCIO-EDUCATIVOS</b>		

**CONTAS PÚBLICAS – QDD**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

**QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa - Exercício: 2014**

3.3.90.30.00 - 00	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	<b>Total ..:</b>	<b>21.000,00</b>
<b>08-244-003-2.028</b>	<b>MANUT. DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS</b>	
3.3.90.30.00 - 29	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36.00 - 29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
3.3.90.39.00 - 29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
4.4.90.52.00 - 00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	<b>Total ..:</b>	<b>71.000,00</b>
<b>08-244-003-2.029</b>	<b>GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA</b>	
3.3.90.30.00 - 29	Material de Consumo	14.000,00
3.3.90.39.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
3.3.90.39.00 - 29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52.00 - 29	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	<b>Total ..:</b>	<b>70.000,00</b>
<b>08-244-003-2.031</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO E PROTEÇÃO À MULHER</b>	
3.3.90.30.00 - 00	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
3.3.90.39.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	<b>Total ..:</b>	<b>16.000,00</b>
<b>08-482-003-1.007</b>	<b>CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAIS</b>	
4.4.90.51.00 - 00	Obras e Instalações	15.000,00
4.4.90.61.00 - 00	Aquisição de Imóveis	15.000,00
	<b>Total ..:</b>	<b>30.000,00</b>
<b>08-482-003-2.032</b>	<b>MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE</b>	
3.3.90.39.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.51.00 - 00	Obras e Instalações	10.000,00
	<b>Total ..:</b>	<b>15.000,00</b>
<b>Total de Projetos .....</b>	<b>156.000,00</b>	
<b>Total de Atividades ..:</b>	<b>577.150,00</b>	
<b>Total Geral.....:</b>	<b>733.150,00</b>	

*CONTAS PÚBLICAS – QDD*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

**QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa - Exercício: 2014**

<b>Poder....:</b>	<b>2-EXECUTIVO</b>		
<b>Órgão....:</b>	<b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA</b>		
<b>Unidade:</b>	<b>1001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA</b>		
<b>04-122-004-2.034</b>	<b>APOIO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS</b>		
3.3.90.14.00 - 00	Diárias - Civil		1.500,00
3.3.90.30.00 - 00	Material de Consumo		2.000,00
3.3.90.33.00 - 00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.500,00
3.3.90.39.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
4.4.90.52.00 - 00	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
		<b>Total ..:</b>	<b>9.000,00</b>
<b>04-122-009-2.033</b>	<b>GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO E CULTURA</b>		
3.1.90.04.00 - 00	Contratação por Tempo Determinado		32.000,00
3.1.90.11.00 - 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		300.000,00
3.1.90.13.00 - 00	Obrigações Patronais		63.000,00
3.1.90.94.00 - 00	Indenizações Restituições Trabalhistas		4.000,00
3.3.50.43.00 - 00	Subvenções Sociais		30.000,00
3.3.90.14.00 - 00	Diárias - Civil		6.000,00
3.3.90.30.00 - 00	Material de Consumo		5.000,00
3.3.90.30.00 - 10	Material de Consumo		500,00
3.3.90.33.00 - 00	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00
3.3.90.36.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
3.3.90.36.00 - 10	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		400,00
3.3.90.36.00 - 42	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		30.000,00
3.3.90.39.00 - 10	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		500,00
4.4.90.52.00 - 42	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
		<b>Total ..:</b>	<b>483.400,00</b>
<b>13-391-004-1.010</b>	<b>RESTAURAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO</b>		
3.3.90.36.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
3.3.90.39.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
4.4.90.51.00 - 00	Obras e Instalações		25.000,00
4.4.90.51.00 - 24	Obras e Instalações		50.000,00
		<b>Total ..:</b>	<b>90.000,00</b>
<b>13-392-004-1.008</b>	<b>CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIIS</b>		
3.3.90.39.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00
4.4.90.51.00 - 00	Obras e Instalações		41.754,00
4.4.90.51.00 - 24	Obras e Instalações		50.000,00
4.4.90.51.00 - 42	Obras e Instalações		50.000,00
		<b>Total ..:</b>	<b>156.754,00</b>
<b>13-392-004-2.035</b>	<b>GESTÃO DOS EVENTOS E FESTAS POPULARES</b>		
3.3.50.43.00 - 00	Subvenções Sociais		10.000,00
3.3.90.30.00 - 00	Material de Consumo		20.000,00
3.3.90.31.00 - 00	Premiações Culturais, Artist., Cientif., Desport. e Outras		10.000,00
3.3.90.36.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		30.000,00
3.3.90.39.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		150.000,00
3.3.90.39.00 - 10	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
3.3.90.39.00 - 42	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		550.000,00
4.4.90.52.00 - 00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
		<b>Total ..:</b>	<b>781.000,00</b>
<b>13-392-004-2.036</b>	<b>INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIIS E ARTÍSTICAS</b>		
3.3.50.43.00 - 00	Subvenções Sociais		5.000,00
3.3.90.30.00 - 00	Material de Consumo		10.000,00

**CONTAS PÚBLICAS – QDD**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

**QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa - Exercício: 2014**

3.3.90.31.00 - 00	Premiações Culturais, Artist., Cientif., Desport. e Outras	5.000,00
3.3.90.36.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.39.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
3.3.90.48.00 - 00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00
	<b>Total ..:</b>	<b>70.000,00</b>
<b>23-695-004-1.009</b>	<b>CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS</b>	
4.4.90.51.00 - 00	Obras e Instalações	50.000,00
4.4.90.51.00 - 24	Obras e Instalações	1.300.000,00
4.4.90.52.00 - 00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
4.4.90.52.00 - 42	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
	<b>Total ..:</b>	<b>1.410.000,00</b>
<b>23-695-004-2.037</b>	<b>INCENTIVO E APOIO ÀS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO</b>	
3.3.90.30.00 - 00	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36.00 - 42	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.000,00
3.3.90.39.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.39.00 - 42	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
4.4.90.52.00 - 00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	<b>Total ..:</b>	<b>82.000,00</b>
<b>Total de Projetos .....</b>	<b>1.656.754,00</b>	
<b>Total de Atividades ..:</b>	<b>1.425.400,00</b>	
<b>Total Geral.....:</b>	<b>3.082.154,00</b>	

**CONTAS PÚBLICAS – QDD**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

**QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa - Exercício: 2014**

3.3.90.31.00 - 00	Premiações Culturais, Artist., Cientif., Desport. e Outras	5.000,00
3.3.90.36.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.39.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
3.3.90.48.00 - 00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00
	<b>Total ...:</b>	<b>70.000,00</b>
<b>23-695-004-1.009</b>	<b>CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS</b>	
4.4.90.51.00 - 00	Obras e Instalações	50.000,00
4.4.90.51.00 - 24	Obras e Instalações	1.300.000,00
4.4.90.52.00 - 00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
4.4.90.52.00 - 42	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
	<b>Total ...:</b>	<b>1.410.000,00</b>
<b>23-695-004-2.037</b>	<b>INCENTIVO E APOIO ÀS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO</b>	
3.3.90.30.00 - 00	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36.00 - 42	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.000,00
3.3.90.39.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.39.00 - 42	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
4.4.90.52.00 - 00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	<b>Total ...:</b>	<b>82.000,00</b>
<b>Total de Projetos .....</b>	<b>1.656.754,00</b>	
<b>Total de Atividades ..</b>	<b>1.425.400,00</b>	
<b>Total Geral.....</b>	<b>3.082.154,00</b>	

**CONTAS PÚBLICAS – QDD**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

**QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa - Exercício: 2014**

<b>Poder....:</b>	<b>2-EXECUTIVO</b>		
<b>Órgão....:</b>	<b>11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>Unidade:</b>	<b>1102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10-122-005-2.045</b>	<b>APOIO E DESENVOLVIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMS)</b>		
3.3.90.14.00 - 02	Diárias - Civil		1.000,00
3.3.90.30.00 - 02	Material de Consumo		4.000,00
3.3.90.39.00 - 02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
4.4.90.52.00 - 02	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
	<b>Total ..:</b>		<b>12.000,00</b>
<b>10-122-009-2.039</b>	<b>GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
3.1.90.04.00 - 02	Contratação por Tempo Determinado		300.000,00
3.1.90.11.00 - 02	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		731.692,50
3.1.90.13.00 - 02	Obrigações Patronais		200.000,00
3.1.90.94.00 - 02	Indenizações Restituições Trabalhistas		10.000,00
3.3.90.14.00 - 02	Diárias - Civil		15.000,00
3.3.90.30.00 - 02	Material de Consumo		66.000,00
3.3.90.33.00 - 02	Passagens e Despesas com Locomoção		5.000,00
3.3.90.35.00 - 02	Serviços de Consultoria		50.000,00
3.3.90.36.00 - 02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		30.000,00
3.3.90.39.00 - 02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		80.000,00
3.3.90.47.00 - 02	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.000,00
3.3.90.92.00 - 02	Despesas de Exercícios Anteriores		15.000,00
3.3.90.93.00 - 02	Indenizações e Restituições		4.000,00
4.4.90.52.00 - 02	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
	<b>Total ..:</b>		<b>1.512.692,50</b>
<b>10-301-005-1.011</b>	<b>CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE</b>		
3.3.90.39.00 - 02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
4.4.90.51.00 - 14	Obras e Instalações		1.300.000,00
4.4.90.51.00 - 23	Obras e Instalações		100.000,00
4.4.90.52.00 - 14	Equipamentos e Material Permanente		100.000,00
	<b>Total ..:</b>		<b>1.510.000,00</b>
<b>10-301-005-2.040</b>	<b>MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA – FARMÁCIA BASICA</b>		
3.3.90.30.00 - 14	Material de Consumo		60.000,00
3.3.90.32.00 - 14	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		60.000,00
3.3.90.39.00 - 02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00
	<b>Total ..:</b>		<b>135.000,00</b>
<b>10-301-005-2.041</b>	<b>GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE</b>		
3.1.90.04.00 - 14	Contratação por Tempo Determinado		20.000,00
3.1.90.11.00 - 14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		120.000,00
3.1.90.13.00 - 14	Obrigações Patronais		30.000,00
3.3.90.14.00 - 14	Diárias - Civil		2.000,00
3.3.90.30.00 - 14	Material de Consumo		63.000,00
3.3.90.36.00 - 14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		20.000,00
3.3.90.39.00 - 14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		230.000,00
4.4.90.52.00 - 14	Equipamentos e Material Permanente		60.000,00
	<b>Total ..:</b>		<b>545.000,00</b>
<b>10-301-005-2.043</b>	<b>GESTÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF</b>		
3.1.90.04.00 - 14	Contratação por Tempo Determinado		10.000,00
3.1.90.11.00 - 14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		200.000,00
3.1.90.11.00 - 02	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		750.000,00
3.1.90.13.00 - 02	Obrigações Patronais		150.000,00

**CONTAS PÚBLICAS – QDD**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

**QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa - Exercício: 2014**

3.3.90.30.00 - 14	Material de Consumo	80.300,00
3.3.90.39.00 - 02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	30.000,00
<b>Total ...:</b>		<b>1.220.300,00</b>
<b>10-301-005-2.044</b>	<b>MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF</b>	
3.1.90.04.00 - 02	Contratação por Tempo Determinado	12.000,00
3.1.90.13.00 - 02	Obrigações Patronais	2.000,00
3.3.90.30.00 - 02	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00 - 02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
<b>Total ...:</b>		<b>34.000,00</b>
<b>10-301-005-2.048</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA SAÚDE BUCAL</b>	
3.1.90.04.00 - 14	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
3.1.90.11.00 - 14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
3.1.90.13.00 - 14	Obrigações Patronais	20.000,00
3.3.90.30.00 - 14	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.30.00 - 02	Material de Consumo	180.000,00
3.3.90.39.00 - 02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00
4.4.90.52.00 - 02	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
<b>Total ...:</b>		<b>450.000,00</b>
<b>10-301-005-2.051</b>	<b>GESTÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS - PACS</b>	
3.1.90.04.00 - 14	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
3.1.90.11.00 - 14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	375.000,00
3.1.90.11.00 - 02	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	140.000,00
3.1.90.13.00 - 02	Obrigações Patronais	80.000,00
3.3.90.14.00 - 02	Diárias - Civil	2.000,00
3.3.90.30.00 - 02	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00 - 02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
<b>Total ...:</b>		<b>637.000,00</b>
<b>10-302-005-1.012</b>	<b>CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE ESPECIALIZADA</b>	
4.4.90.51.00 - 14	Obras e Instalações	183.000,00
4.4.90.51.00 - 02	Obras e Instalações	10.000,00
4.4.90.51.00 - 23	Obras e Instalações	50.000,00
4.4.90.52.00 - 02	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
<b>Total ...:</b>		<b>250.000,00</b>
<b>10-302-005-1.013</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO</b>	
4.4.90.51.00 - 14	Obras e Instalações	50.000,00
4.4.90.51.00 - 02	Obras e Instalações	7.000,00
4.4.90.52.00 - 02	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
<b>Total ...:</b>		<b>64.000,00</b>
<b>10-302-005-2.049</b>	<b>GESTÃO DO CAPS - CENTRO DE APOIO PSÍQUICO SOCIAL</b>	
3.1.90.04.00 - 02	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
3.1.90.11.00 - 14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
3.1.90.11.00 - 02	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.000,00
3.1.90.13.00 - 02	Obrigações Patronais	2.000,00
3.3.90.30.00 - 02	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39.00 - 02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
<b>Total ...:</b>		<b>36.000,00</b>
<b>10-302-005-2.050</b>	<b>MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMÍLIO - TFD</b>	
3.3.90.33.00 - 02	Passagens e Despesas com Locomoção	25.000,00
3.3.90.39.00 - 02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	25.000,00
<b>Total ...:</b>		<b>50.000,00</b>
<b>10-302-005-2.053</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU</b>	

**CONTAS PÚBLICAS – QDD**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

**QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa - Exercício: 2014**

3.1.90.04.00 - 02	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
3.1.90.11.00 - 02	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
3.3.90.30.00 - 02	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39.00 - 02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	<b>Total ..:</b>	<b>17.000,00</b>
<b>10-304-005-2.046</b>	<b>GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR</b>	
3.1.90.04.00 - 14	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
3.1.90.11.00 - 14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
3.3.90.30.00 - 02	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39.00 - 02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	<b>Total ..:</b>	<b>42.000,00</b>
<b>10-305-005-2.047</b>	<b>GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ENDEMIAS</b>	
3.1.90.11.00 - 14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	135.000,00
3.1.90.11.00 - 02	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
3.1.90.13.00 - 02	Obrigações Patronais	31.500,00
3.3.90.04.00 - 02	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
3.3.90.30.00 - 02	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39.00 - 02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	<b>Total ..:</b>	<b>331.500,00</b>
<b>Total de Projetos .....</b>	<b>1.760.000,00</b>	
<b>Total de Atividades ..:</b>	<b>5.086.492,50</b>	
<b>Total Geral.....:</b>	<b>6.846.492,50</b>	

**CONTAS PÚBLICAS – QDD**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

**QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa - Exercício: 2014**

<b>Poder.....:</b>	<b>2-EXECUTIVO</b>		
<b>Órgão.....:</b>	<b>12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>		
<b>Unidade:</b>	<b>1201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>		
<b>04-122-009-2.064</b>	<b>GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTE E LAZER</b>		
3.1.90.04.00 - 00	Contratação por Tempo Determinado		15.000,00
3.1.90.11.00 - 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		180.000,00
3.1.90.13.00 - 00	Obrigações Patronais		40.000,00
3.1.90.94.00 - 00	Indenizações Restituições Trabalhistas		5.000,00
3.3.90.14.00 - 00	Diárias - Civil		4.000,00
3.3.90.33.00 - 00	Passagens e Despesas com Locomoção		4.000,00
3.3.90.36.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.000,00
3.3.90.39.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
4.4.90.52.00 - 00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
	<b>Total ..:</b>		<b>276.000,00</b>
<b>27-811-008-2.065</b>	<b>APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR</b>		
3.3.90.30.00 - 00	Material de Consumo		5.000,00
3.3.90.32.00 - 00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		5.000,00
3.3.90.39.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
3.3.90.48.00 - 00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		8.000,00
	<b>Total ..:</b>		<b>23.000,00</b>
<b>27-812-008-1.020</b>	<b>CONSTRUÇÃO, AMPL. E ADEQ. DE EQUIP. ESPORTIVOS E DE LAZER</b>		
4.4.90.51.00 - 00	Obras e Instalações		100.000,00
4.4.90.51.00 - 24	Obras e Instalações		1.000.000,00
4.4.90.52.00 - 42	Equipamentos e Material Permanente		50.000,00
	<b>Total ..:</b>		<b>1.150.000,00</b>
<b>27-812-008-1.021</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS</b>		
3.1.90.04.00 - 00	Contratação por Tempo Determinado		10.000,00
3.1.90.13.00 - 00	Obrigações Patronais		2.100,00
3.3.90.30.00 - 00	Material de Consumo		5.000,00
3.3.90.36.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
3.3.90.39.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
	<b>Total ..:</b>		<b>37.100,00</b>
<b>27-812-008-2.066</b>	<b>INCENTIVO E APOIO AOS EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS E DE LAZER</b>		
3.3.50.43.00 - 00	Subvenções Sociais		80.000,00
3.3.90.30.00 - 00	Material de Consumo		5.000,00
3.3.90.31.00 - 00	Premiações Culturais, Artist., Cientif., Desport. e Outras		5.000,00
3.3.90.39.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		150.000,00
4.4.90.52.00 - 00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	<b>Total ..:</b>		<b>250.000,00</b>
<b>27-812-008-2.067</b>	<b>RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER</b>		
4.4.90.51.00 - 00	Obras e Instalações		50.000,00
4.4.90.51.00 - 24	Obras e Instalações		200.000,00
4.4.90.52.00 - 42	Equipamentos e Material Permanente		50.000,00
	<b>Total ..:</b>		<b>300.000,00</b>
<b>Total de Projetos .....</b>	<b>1.187.100,00</b>		
<b>Total de Atividades ..</b>	<b>849.000,00</b>		
<b>Total Geral.....</b>	<b>2.036.100,00</b>		

**CONTAS PÚBLICAS – QDD**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

**QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa - Exercício: 2014**

<b>Poder....:</b>	<b>2-EXECUTIVO</b>		
<b>Órgão....:</b>	<b>13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA</b>		
<b>Unidade:</b>	<b>1301 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA</b>		
<b>11-334-002-2.018</b>	<b>APOIO E MANUTENÇÃO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA</b>		
3.3.90.32.00 - 00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		5.000,00
3.3.90.36.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
3.3.90.39.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00
4.4.90.52.00 - 00	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
	<b>Total ...:</b>		<b>32.000,00</b>
<b>18-541-004-2.038</b>	<b>GESTÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE</b>		
3.3.90.32.00 - 00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		5.000,00
3.3.90.35.00 - 00	Serviços de Consultoria		10.000,00
3.3.90.39.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
4.4.90.52.00 - 00	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
	<b>Total ...:</b>		<b>27.000,00</b>
<b>20-605-002-1.004</b>	<b>CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MERCADOS E ÁREAS DE FEIRAS LIVRES</b>		
4.4.90.51.00 - 00	Obras e Instalações		10.000,00
4.4.90.51.00 - 24	Obras e Instalações		50.000,00
4.4.90.51.00 - 42	Obras e Instalações		100.000,00
4.4.90.52.00 - 00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
4.4.90.52.00 - 42	Equipamentos e Material Permanente		30.000,00
4.4.90.61.00 - 00	Aquisição de Imóveis		10.000,00
	<b>Total ...:</b>		<b>205.000,00</b>
<b>20-605-002-2.016</b>	<b>INCENTIVO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PESQUEIRAS</b>		
3.3.90.30.00 - 00	Material de Consumo		5.000,00
3.3.90.32.00 - 00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		20.000,00
3.3.90.39.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
4.4.90.52.00 - 00	Equipamentos e Material Permanente		25.000,00
	<b>Total ...:</b>		<b>60.000,00</b>
<b>20-605-002-2.017</b>	<b>INCENTIVO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E AGRONEGÓCIOS</b>		
3.3.90.30.00 - 00	Material de Consumo		5.000,00
3.3.90.32.00 - 00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		10.000,00
3.3.90.39.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00
4.4.90.52.00 - 00	Equipamentos e Material Permanente		15.000,00
	<b>Total ...:</b>		<b>45.000,00</b>
<b>20-605-002-2.080</b>	<b>MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS LIVRES</b>		
3.3.90.30.00 - 00	Material de Consumo		3.000,00
3.3.90.39.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
4.4.90.52.00 - 00	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
	<b>Total ...:</b>		<b>15.000,00</b>
<b>20-605-009-2.015</b>	<b>GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE PESCA E AGRICULTURA</b>		
3.1.90.04.00 - 00	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00
3.1.90.11.00 - 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		150.000,00
3.1.90.13.00 - 00	Obrigações Patronais		31.500,00
3.3.90.14.00 - 00	Diárias - Civil		3.000,00
3.3.90.30.00 - 00	Material de Consumo		2.000,00
3.3.90.33.00 - 00	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00
3.3.90.36.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.39.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
4.4.90.52.00 - 00	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
	<b>Total ...:</b>		<b>198.500,00</b>

*CONTAS PÚBLICAS – QDD*

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

**QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa - Exercício: 2014**

---

Total de Projetos .....	282.000,00
Total de Atividades ..	300.500,00
<b>Total Geral.....</b>	<b>582.500,00</b>

---

**CONTAS PÚBLICAS – QDD**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

**QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa - Exercício: 2014**

<b>Poder....:</b>	<b>2-EXECUTIVO</b>		
<b>Órgão....:</b>	<b>14 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO</b>		
<b>Unidade:</b>	<b>1401 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
<b>15-122-009-2.055</b>	<b>GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
3.1.90.04.00 - 00	Contratação por Tempo Determinado		650.000,00
3.1.90.11.00 - 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.400.000,00
3.1.90.13.00 - 00	Obrigações Patronais		294.000,00
3.1.90.94.00 - 00	Indenizações Restituições Trabalhistas		10.000,00
3.3.90.14.00 - 00	Diárias - Civil		5.000,00
3.3.90.30.00 - 00	Material de Consumo		30.000,00
3.3.90.33.00 - 00	Passagens e Despesas com Locomoção		5.000,00
3.3.90.36.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
3.3.90.39.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00
3.3.90.39.00 - 42	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00
4.4.90.52.00 - 00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	<b>Total ...:</b>		<b>2.514.000,00</b>
<b>15-451-007-1.015</b>	<b>CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS</b>		
3.3.90.39.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
4.4.90.51.00 - 00	Obras e Instalações		30.000,00
4.4.90.51.00 - 42	Obras e Instalações		150.000,00
	<b>Total ...:</b>		<b>200.000,00</b>
<b>15-451-007-1.016</b>	<b>CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS</b>		
3.3.90.39.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
3.3.90.39.00 - 42	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		250.000,00
4.4.90.51.00 - 00	Obras e Instalações		20.000,00
4.4.90.51.00 - 24	Obras e Instalações		1.000.000,00
4.4.90.51.00 - 42	Obras e Instalações		250.000,00
	<b>Total ...:</b>		<b>1.540.000,00</b>
<b>15-451-007-1.017</b>	<b>CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS</b>		
4.4.90.51.00 - 00	Obras e Instalações		20.000,00
4.4.90.51.00 - 24	Obras e Instalações		300.000,00
4.4.90.52.00 - 42	Equipamentos e Material Permanente		50.000,00
	<b>Total ...:</b>		<b>370.000,00</b>
<b>15-451-007-1.018</b>	<b>CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO</b>		
4.4.90.51.00 - 00	Obras e Instalações		50.000,00
4.4.90.51.00 - 24	Obras e Instalações		50.000,00
4.4.90.51.00 - 42	Obras e Instalações		150.000,00
	<b>Total ...:</b>		<b>250.000,00</b>
<b>15-451-007-2.056</b>	<b>MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, PARQUES, CEMITÉRIOS E ÁREAS PÚBLICAS</b>		
3.3.90.30.00 - 00	Material de Consumo		10.000,00
3.3.90.39.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00
3.3.90.39.00 - 42	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		150.000,00
4.4.90.52.00 - 42	Equipamentos e Material Permanente		15.000,00
	<b>Total ...:</b>		<b>225.000,00</b>
<b>15-451-007-2.063</b>	<b>GESTÃO DAS AÇÕES DA INFRAESTRUTURA URBANA</b>		
3.3.90.30.00 - 42	Material de Consumo		600.000,00
3.3.90.39.00 - 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		80.000,00
3.3.90.39.00 - 16	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		29.800,00
3.3.90.39.00 - 30	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00
3.3.90.39.00 - 42	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		500.000,00
4.4.90.51.00 - 16	Obras e Instalações		35.000,00

**CONTAS PÚBLICAS – QDD**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

**QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa - Exercício: 2014**

<b>Poder.....:</b>	<b>2-EXECUTIVO</b>		
<b>Órgão.....:</b>	<b>17 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>		
<b>Unidade:</b>	<b>9898 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>		
<b>28-846-000-2.075</b>	<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS - SENTEÇAS JUDICIAIS</b>		
3.1.90.91.00 - 00	Sentenças Judiciais		300.000,00
3.3.90.91.00 - 00	Sentenças Judiciais		10.000,00
		<b>Total ..:</b>	<b>310.000,00</b>
<b>28-846-000-2.076</b>	<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS - ENCARGOS DA DÍVIDA</b>		
3.2.90.21.00 - 00	Juros sobre a Dívida por Contrato		20.000,00
4.6.90.71.00 - 00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		400.000,00
		<b>Total ..:</b>	<b>420.000,00</b>
<b>28-846-000-2.077</b>	<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS - ENCARGOS COM PASEP</b>		
3.3.90.47.00 - 00	Obrigações Tributárias e Contributivas		80.000,00
3.3.90.47.00 - 16	Obrigações Tributárias e Contributivas		200,00
3.3.90.47.00 - 42	Obrigações Tributárias e Contributivas		50.000,00
		<b>Total ..:</b>	<b>130.200,00</b>
<b>28-846-000-2.078</b>	<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>		
3.1.90.94.00 - 00	Indenizações Restituições Trabalhistas		10.000,00
3.3.90.93.00 - 00	Indenizações e Restituições		5.000,00
4.4.90.93.00 - 00	Indenizações e Restituições		5.000,00
		<b>Total ..:</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total de Projetos .....</b>	<b>0,00</b>		
<b>Total de Atividades ..:</b>	<b>880.200,00</b>		
<b>Total Geral.....:</b>	<b>880.200,00</b>		

*CONTAS PÚBLICAS – QDD*

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA**

CNPJ: 13.882.949/0001-04

**QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa - Exercício: 2014**

---

Poder.....:	2-EXECUTIVO		
Órgão.....:	18 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Unidade:	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99-999-999-9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.99.00 - 00	Reserva de Contingência		300.000,00
		<b>Total ..:</b>	<b>300.000,00</b>
<hr/>			
Total de Projetos .....	0,00		
Total de Atividades ..	300.000,00		
<b>Total Geral.....</b>	<b>300.000,00</b>		

---